

ATA DA 10ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO CEARÁ - ANO 2022

Aos sete (7) dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (2022), no ambiente do SAJMP, por videoconferência, teve início a 10ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2022, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**, tendo como demais integrantes do colegiado o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público **DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA** e os Procuradores de Justiça Conselheiros: **DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO, DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA,**

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 07/06/2022, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

**JULGAMENTOS:**

**1 - Processo nº 06.2019.00003372-1.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Marco

**Assunto:** Classificação e/ou Preterição

**Objeto:** *apurar possível preterição à vaga dos aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Concurso Público Municipal de Marco - Edital nº 001/2016.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado com objetivo de apurar possível preterição à vaga dos aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Concurso Público Municipal de Marco/ce. Adoção de medidas necessárias pelo membro do Parquet visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. ausência de irregularidades na contratação dos candidatos aprovados no certame. Informação de que todos os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de 2016 foram convocados, tendo em vista que foi nomeada e empossada a candidata aprovada em última colocação. todas as vagas oferecidas no certame 001/2016 forma preenchidas. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**2 - Processo nº 06.2020.00000318-2.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Posturas Municipais

**Objeto:** *O Sr. Renato compareceu a Centro de Apoio a fim de expor que a Prefeitura Municipal de Fortaleza vem construindo skateparks fora das especificidades requeridas pelo segmento esportivo. Informa que deu entrada em setembro deste ano mediante Protocolo nº P854561/2019 no Paço Municipal de Fortaleza para solucionar a questão de maneira eficiente. Não havendo resposta do Prefeito, por essa razão solicita do Caomace providências a fim de a demanda do referido protocolo seja atendida.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado visando APURAR supostas irregularidades por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza na construção de pista de skate. Adoção de medidas necessárias pelo membro do Parquet visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Constatação de que a reclamação apresentada foi demasiadamente genérica, não indicando sequer quais especificidades exigidas pelo segmento esportivo estariam sendo descumpridas. Estrutura destinada principalmente à recreação, e não ao uso profissional. Verificação de inexistência de normas técnicas regulamentadoras e dimensões oficiais para a concepção de skateparks. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**3 - Processo nº 06.2020.00000640-2.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: IC 164/2018 PROM-JECC-QXDA Apurar irregularidades com imóveis públicos da antiga gestão municipal de Quixadá (2013-2016). Nº de Origem: 2018/563600*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado visando APURAR possível ato de improbidade administrativa, por parte do prefeito do município de quixadá/ce, consistente na suposta conduta de agir negligentemente na conservação do patrimônio público.

Adoção de medidas necessárias pelo membro do Parquet visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Constatação de inexistência de dolo que enseje prática de improbidade administrativa, bem como de indícios de conduta delitiva. Verificação de que o ex-prefeito, dentro do razoável, praticou atos direcionados à conservação dos bens públicos em questão. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**4 - Processo nº 06.2021.00000817-0.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Pedra Branca

**Assunto:** Dano ao Erário

**Objeto:** *Apurar o teor dos fatos narrados no ofício proveniente do TCE*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado visando APURAR possível ato de improbidade administrativa em razão de irregularidades em procedimento licitatório. Adoção de medidas necessárias pelo membro do Parquet visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Constatação de inexistência de dolo que enseje prática de improbidade administrativa, bem como de indícios de conduta delitiva. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**5 - Processo nº 06.2021.00001668-1.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Competência do Órgão Fiscalizador

**Objeto:** *JAZIEL PEREIRA DA SILVA oferece representação contra o Governo do Estado Ceará tendo em vista a carreata contra decreto de lockdown interrompido pela Polícia Militar em 14/03/2021.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Cível Público nº 06.2021.00001668-1 oriundo da 04ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa) instaurado em razão de representação apresentada pelo Deputado Federal Dr. Jaziel Pereira, dando conta de possível prática de atos de improbidade administrativa atribuídos à policiais militares, resultantes da prisão e condução de 16 pessoas à Delegacias de Polícia Civil, no dia 14/03/2021, quando da realização de passeata contra Decreto do Governador que instituiu novo lockdown. Ao se analisar o contexto, os documentos e as respostas oferecidas, pode-se constatar que não há nenhuma irregularidade que possa incorrer em improbidade administrativa na conduta dos profissionais de segurança pública, ao conter as manifestações contra decreto do Governo do Estado que instituiu lockdown, culminando em prisões e conduções coercitivas, haja vista que estavam em regular atuação. considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado pelo agente público, no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado, portanto, o seu arquivamento. Diligência requerida por esta relatora de cientificação dos interessados, devidamente realizada. Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**6 - Processo nº 06.2021.00002201-7.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Granja

**Assunto:** Preconceituosa

**Objeto:** *APURAR SUPOSTO CRIME DE INJÚRIA/INJÚRIA RACIAL PRATICADO CONTRA O MM JUIZ DE DIREITO, DR. GUIDO.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

null.

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**7 - Processo nº 06.2021.00002596-9.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Solonópole

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Verificar vacinação irregular ( Covid -19)*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado visando APURAR possíveis irregularidades em relação à aplicação da vacina contra o COVID-19, EM ALUNOS DE CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Adoção pelo membro do Parquet de medidas necessárias visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Esclarecimento satisfatório da situação. Constatação de inexistência de dolo que enseje prática de improbidade administrativa ou crime. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**8 - Processo nº 10.2021.00000178-7.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Objeto:** *Realização de correição*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CoRREIÇÃO Ordinária Virtual REALIZADA NA promotoria de justiça da comarca de PARAMBU RESPONDÊNCIA do dr. JUCELINO oLIVEIRA sOARES - Relatório se apresenta devidamente formatado com indicação destacada sobre cada aspecto da atuação do membro do Ministério Público naquele Juízo, apresentando, ainda, informações sobre a situação

processual e extrajudicial na citada Promotoria de Justiça expedição de recomendação Cumpridas as recomendações DETERMINADAS - HOMOLOGAÇÃO DA correição ordinária virtual ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**9 - Processo nº 06.2022.00000307-9.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel

**Assunto:** Relações com Tribunal de Contas

**Objeto:** *T.C.E INFORMA JUGAMENTO NO PROCESSO 39603/2019-8 - ACÓRDÃO Nº 01236/2020*

**Voto do Conselheiro Relator:**

null.

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**10 - Processo nº 06.2022.00000495-6.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jaguaribe

**Assunto:** Multas e demais Sanções

**Objeto:** TCE OFÍCIO 294/2021 PROCESSO 9639/2018-4 COBRANÇA JUDICIAL E INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO ACORDÃO 01295/2018

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado com a finalidade de averiguar a Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Jaguaribe/CE, relativo ao exercício financeiro de 2013. análise pelo membro do Parquet de toda a documentação acostada aos autos. Constatação de inexistência de indícios da prática de ato de improbidade administrativa, sendo aplicada apenas multa pela prática de mera irregularidade, que inclusive fora devidamente inscrita na Dívida Ativa Estadual. No tocante à esfera criminal, não se vislumbrou a presença de indícios de qualquer conduta delitativa, capaz de suscitar investigação nesse sentido. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**11 - Processo nº** 01.2022.00009434-9.

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Núcleo de Investigação Criminal

**Assunto:** Poluição

**Objeto:** *Notícia de Fato nº 030/2022-NUINC: Visa apurar suposto caso de poluição sonora nas Ruas São Sebastião e Osvaldo Risato, no Bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Maracanaú.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (NUINC). DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTAS ATIVIDADES ANTIÉTICAS DE POLICIAIS, POLUIÇÃO SONORA E AGLOMERAÇÕES, EM BAIRRO DE MARACANAÚ. ADOÇÃO PELO MEMBRO DO PARQUET DE MEDIDAS NECESSÁRIAS VISANDO À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. REMESSA DA DENÚNCIA À DELEGACIA METROPOLITANA DE MARACANAÚ, AO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MARACANAÚ, BEM COMO À SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ. DILIGÊNCIA para que retornem os autos à Promotoria de origem, para que junte a estes autos o comprovante de notificação dos interessados, em conformidade com os ditames legais..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**12 - Processo nº 06.2014.00000607-0.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

**Assunto:** Fato Atípico

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: 14672/2014-9*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado com a finalidade de averiguar denúncias por malversação de dinheiro público em Limoeiro do Norte/ce. Adoção de medidas necessárias pelo membro do Parquet visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Não comprovação de dolo específico para configuração de ato de improbidade administrativa. Constatação de extinção da punibilidade acerca de qualquer ato de improbidade que porventura tenha se concretizado, em razão da prescrição da pretensão punitiva. Diante da presença de indícios de conduta delitativa, procedeu-se à remessa dos autos à Secretaria Executiva para que fossem redistribuídos para a Promotoria competente na esfera criminal. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**13 - Processo nº 06.2014.00000901-2.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Quixeré (Fora de Uso)

**Assunto:** Dano ao Erário

**Objeto:** *Inquérito Civil instaurado com a finalidade de averiguar suposta fraude em processo licitatório que tem como objeto a locação de veículos.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades na contratação de empresa para locação de veículos destinados a ficar à disposição das secretarias municipais de Quixeré/CE. Adoção de medidas necessárias pelo membro do Parquet visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Não comprovação de dolo específico para configuração de improbidade administrativa. Constatação de extinção da punibilidade acerca de qualquer ato de improbidade que porventura tenha se concretizado, em razão da prescrição. Inexistência de dano ao patrimônio do município. Ausência de indícios de conduta delitiva. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**14 - Processo nº 01.2021.00014766-0.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

**Assunto:** Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

**Objeto:** *Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de documentação encaminhada pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, referente a suposto crime ambiental praticado, em tese, por GLAUBER TOMÉ DE OLIVEIRA SILVA – ME (Posto de Combustível localizado no município de São Gonçalo do Amarante/CE).*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Notícia de Fato instaurada para Apurar possível ocorrência de crime ambiental. Adoção pelo membro do Parquet de algumas medidas necessárias, visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Informação de que foi instaurado Termo Circunstancial de Ocorrência nº 548-0046/2021, registrado no sistema e-SAJ sob o nº 0051201-50.2021.8.06.0164. dessa forma, o promotor de justiça interessado procedeu ao ARQUIVAMENTO deste feito, nos termos da Resolução nº 036/2016-OECPJ, e da Resolução 174/2017-CNMP. Submissão da decisão de arquivamento ao CSMP. Constatação de Ausência de ciência do proprietário da empresa Reclamada. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. Constatação

de CIÊNCIA DA PARTE SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**15 - Processo nº 01.2021.00016063-0.**

**Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Aracati

**Assunto:** Representação caluniosa

**Objeto:** *Trata-se de provocação do MP, devido a fato de natureza criminal (denúncia caluniosa) descrita integralmente em anexo, ocorrido na Delegacia de Polícia Civil de Aracati em 23 de agosto de 2020. Docs relacionados: Processo: 0050258-32.2021.8.06.0035; MPnº08.2021.00048536-7.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO INICIADA PARA APURAR A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME denúncia caluniosa. Adoção de medidas necessárias para elucidação dos fatos. Decisão de ARQUIVAMENTO. Submissão ao CSMP. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. Retorno dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para intimação das partes interessadas à Sessão do Conselho Superior do Ministério Público prevista para o dia 28.06.2022..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do**

**relator.**

**16 - Processo nº** 06.2019.00000695-7.

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Conselhos tutelares

**Objeto:** *Conversão do PP Nº 062/2017: Averiguação de conduta imputada ao Sr. Auricélio Sampaio Pereira, CT de Fortaleza, considerando informação constante do Ofício nº 0741/2016, oriundo do Disque Direitos Humanos*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO FORMULADA PELA SRA. LUZIÂNIA FALCÃO DE LIMA, DANDO CONTA DE QUE O CONSELHEIRO TUTELAR AURICÉLIO SAMPAIO PEREIRA REALIZOU UM PÉSSIMO ATENDIMENTO À SUA FAMÍLIA, AFIRMANDO QUE O AGENTE PÚBLICO FOI MAL EDUCADO, ABUSADO E AUTORITÁRIO PROMOVIDAS DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE A EXISTÊNCIA DE UM CONFLITO FAMILIAR ENVOLVENDO A EX-ESPOSA DO IRMÃO DA DENUNCIANTE E A GUARDA DA FILHA DO CASAL VERIFICADO QUE O RECLAMADO REUNIU-SE COM OS GENITORES DA CRIANÇA PARA A ELABORAÇÃO DE UM ACORDO AMIGÁVEL SOBRE A GUARDA E A VISITAÇÃO DA MENOR, TENDO A RECLAMANTE PRETENDIDO ADENTRAR A SALA, NÃO TENDO SIDO PERMITIDO DENOTADO NÃO HAVER NOS AUTOS QUALQUER ELEMENTO QUE INDIQUE A PARCIALIDADE DO AGENTE PÚBLICO, OU ATUAÇÃO TENDENCIOSA EM FAVOR DE QUALQUER DAS PARTES PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO PARA A RESPONSABILIZAÇÃO DO INVESTIGADO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**17 - Processo nº** 01.2019.00006402-5.

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

**Objeto:** *Apuração de denúncia de maus tratos na PIRS.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL

PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA DE SUPOSTOS MAUS TRATOS PERPETRADOS CONTRA O APENADO LUIZ LENO GREGÓRIO CARNEIRO, NO INTERIOR DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SOBRAL, FATO OCORRIDO NO ANO DE 2017 NOTIFICADA A DIREÇÃO DA REFERIDA UNIDADE PRISIONAL PARA MANIFESTAÇÃO, ESTA ENCAMINHOU RESPOSTA, ACOMPANHADA DE RELATÓRIOS MÉDICOS E LAUDOS QUE APONTAM O ESTADO DE PERTURBAÇÃO MENTAL DO APENADO, INFORMANDO QUE ESTE SE ENCONTRAVA EM VIVÊNCIA DE ISOLAMENTO (TRANCA) APENAS PELA PRELENTE NECESSIDADE DE RESGUARDAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA, UMA VEZ QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES PSÍQUICAS DE OCUPAR CELA COM OUTROS INTERNOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE OS ELEMENTOS INDICIÁRIOS NÃO INDICAM A PRÁTICA DE CONDUTA CRIMINOSA POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS, E QUE SEQUER ESTES FORAM IDENTIFICADOS VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**18 - Processo nº 06.2020.00001212-6.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Iracema

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *COMUNICAÇÃO ORIUNDA DO TCE, INFORMANDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE KIRACEMA PROVIDENCIE A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO PARA FINS DE EXECUÇÃO JUDICIAL, DOS SERVIDORES DESCRITOS EM MÍDIA ANEXA.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRACEMA/CE. SÚMULA 021/2019 CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO EXTINTO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (TCM/CE), DANDO CONTA DO JULGAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, QUE APUROU A SUPOSTA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, ACARRETANDO NA APLICAÇÃO DE MULTAS, IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E O RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VERIFICADO QUE AS MULTAS IMPOSTAS FORAM PAGAS OU INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA; QUE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORAM ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, À LUZ DO QUE DISPÕE O ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92, BEM ASSIM COM RELAÇÃO AO PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO NA LEI Nº 14.230/2021; QUE EVENTUAIS CRIMES JÁ FORAM

INVESTIGADOS EM OUTROS PROCEDIMENTOS; E QUE NÃO HÁ NOS AUTOS QUAISQUER PROVAS DE VALORES ACRESCIDOS AO PATRIMÔNIO DOS INVESTIGADOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O ESGOTAMENTO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO MINISTERIAL HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**19 - Processo nº 06.2020.00001464-6.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Mauriti

**Assunto:** Abuso Sexual

**Objeto:** *apurar informação de que crianças ANA VITÓRIA DIAS DE OLIVEIRA, ANA BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA e ANA CLARA DIAS DE OLIVEIRA, estão sofrendo abuso sexual.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAURITI PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO CONSELHO TUTELAR DE MAURITI, DANDO CONTA DO SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL PRATICADO EM FACE DE UMA ADOLESCENTE E DE SUAS DUAS OUTRAS IRMÃS OFERTADA DENÚNCIA CONTRA O INVESTIGADO PELA EVENTUAL PRÁTICA DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL REALIZADO O ACOMPANHAMENTO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTE ENVOLVIDAS PELO CREAS LOCAL PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**20 - Processo nº** 06.2020.00001649-9.

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Frecheirinha (Fora de Uso)

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: CÓPIA DA NF 2018/546242 relata supostas irregularidades atribuídas ao Prefeito Municipal de Frecheirinha em face da emissão de notas de pagamento em benefício dos institutos que possivelmente venderiam premiações*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DA VEICULAÇÃO DE DENÚNCIA NO PROGRAMA FANTÁSTICO, DA REDE GLOBO DE TELEVISÃO, DANDO CONTA DE FRAUDES NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE PREMIAÇÃO A GESTORES PELA EMPRESA UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO (UBD), CHAMADO PREFEITO NOTA 10, CUSTEADOS COM DINHEIRO PÚBLICO, IDENTIFICANDO-SE QUE, NOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017, O MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMITIRAM NOTAS DE EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA INVESTIGADA, BEM COMO DE PASSAGENS AÉREAS E DIÁRIAS PARA OS GESTORES PARTICIPAREM DE EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VERIFICOU-SE QUE OS VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA SE DESTINARAM TÃO SOMENTE À INSCRIÇÃO NO EVENTO E ÀS DESPESAS COM VIAGENS E HOSPEDAGEM, NÃO SE VISLUMBRANDO ILÍCITO EM FACE DE NÃO TER A PROVA DE CONLUÍO ENTRE OS PARTICIPANTES DO EVENTO E A EMPRESA INVESTIGADA, COM A FINALIDADE DE CAUSAR PREJUÍZO AO ERÁRIO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, HAJA VISTA NÃO TEREM SIDO VERIFICADAS IRREGULARIDADES CAPAZES DE ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU A PERSECUÇÃO PENAL PELA PRÁTICA DE CRIME VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**21 - Processo nº 06.2020.00001973-0.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Vigilância Sanitária e Epidemiológica

**Objeto:** *Notícia de descumprimento de normas de medidas sanitária.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO SÚMULA Nº 22/2019-CSMP: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL QUE TEM POR OBJETO A AVERIGUAÇÃO DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS EM FACE DA PANDEMIA DA COVID-19, POR PARTE DOS ORGANIZADORES DA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA DO PSDB, UMA VEZ QUE, EM TESE, PODERIA CONFIGURAR O CRIME TIPIFICADO NO ART. 268 DO CÓDIGO PENAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 022/2019-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**22 - Processo nº 06.2020.00001974-1.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Dano ao Erário

**Objeto:** *Inquérito Civil Público que tem por objetivo apurar os fatos relatados na representação formulada por vereadores municipais de Quixadá, sobre possíveis irregularidades em relação ao objeto de contratação do procedimento licitatório nº DP2018/007SM.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA Nº 21/2019 DO CSMP: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO POR PROVOCAÇÃO DOS VEREADORES FRANCISCO MARLOS HOLANDA BEZERRA (CABO MARLIM), RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA E MARCELO COSTA CORREIA, OS QUAIS RELATAM SUPOSTO PAGAMENTO DE ALUGUEL COM PREÇO DE CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO LOCAL, CUJA RESPONSABILIDADE SE ATRIBUI À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ. APÓS INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE FOI APLICADO O PREÇO COMPATÍVEL COM O MERCADO LOCAL NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL DENUNCIADO. AUSÊNCIA DE CRIMES, DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**23 - Processo nº 06.2021.00001384-0.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Cuida-se denúncia de possíveis irregularidades relacionadas com a locação de RESIDÊNCIA INCLUSIVA de Tianguá. Consta um print da conversa, via whatsapp, em que a parte denunciante (ANA SELMA – telefone: 88.9. 9488-1878, informa as irregularidades,*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA de JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ. APURAÇÃO DE DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO de LOCAÇÃO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DE TIANGUÁ. INTERPOSTA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Nº 0800022-80.2022.8.06.0173). PERDA DO OBJETO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**24 - Processo nº 06.2021.00002138-4.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Possíveis irregularidade na prestação de contas.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL QUE TEM POR OBJETO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DE 2009. CONSTATAÇÃO DE QUE AS SANÇÕES IMPOSTAS PELO TCE FORAM INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. AUSENTE NOTA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**25 - Processo nº 01.2022.00008180-0.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Encaminhamento de decisão do Tribunal de Contas do Estado do ceará, proferida nos autos do processo nº 02350/2020-7, para análise e adoção das providências por parte do Ministério Público.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA Nº 21/2019 DO CSMP. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE

JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO SANTO. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO REALIZADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS, O QUAL REMETEU JULGAMENTO DE CONTAS (ACÓRDÃO Nº 4199/2021), EXERCÍCIO 2009, DE RESPONSABILIDADE DE FRANCISCO MIRANCLEIDE BASÍLIO CAVALCANTE, MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA, MARIA DO SOCORRO TELES CAVALCANTE SÁ E MARIA FABIANA TELES FORTE. ANALISADOS OS EFEITOS DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM SEU TRÍPLICE ASPECTO: EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRESCRITO; DÉBITO ADIMPLIDO; AUSÊNCIA DE CRIME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**26 - Processo nº 01.2022.00009408-2.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Núcleo de Investigação Criminal

**Assunto:** Estelionato

**Objeto:** *Notícia de Fato nº 028/2022-NUINC: Apuração de suposto crime de estelionato pela Madeira ITAIPU. No mês de agosto de 2016, solicitei a diversas empresas do ramo de marcenaria, propostas para a elaboração de móveis para a cozinha de sua residência. Datado de 28 de agosto de 2016, o marceneiro enviou sua proposta(anexo) na qual especificava os serviços e os móveis que seriam entregues, o prazo para sua entrega, o valor cobrado, bem como, as condições de pagamento. A previsão para a entrega e montagem dos móveis ficou para 45 dias úteis a partir da assinatura do contrato, com seu preço total fixado em R\$ 12.300,00 a serem pagos da seguinte maneira: 30% com um cheque datado para o dia 20/10/2016 no valor de R\$ 3.600,00, o restante em dez parcelas no cartão de crédito, no total de R\$ 8.700,00, pago diretamente para a madeireira através de preposto. Vale salientar que o valor de R\$ 8.700,00 parcelado em dez vezes no cartão de crédito da MADEIREIRA ITAIPU - CNPJ: 07.805.674/0001-02 - (v. anexo), que*

*seria a empresa responsável pelo fornecimento da matéria-prima para a produção dos móveis. Utilizando a teoria da aparência, fica presumido a parceria do marceneiro e a madeireira fornecedora da matéria prima. Além disso, o pagamento de parte significativa do contrato diretamente para a madeireira o torna responsável solidariamente. A madeireira e o marceneiro, agindo em conluio para me causar prejuízo desde o início das tratativas, me fizeram assinar uma autorização para recebimento da matéria prima para o marceneiro. Tudo isso com a intenção de causar prejuízo, configurando estelionato. Após inúmeras desculpas ditas pelo marceneiro, todas sem qualquer justificativa plausível, a requerente cansada e bastante preocupada com a tão sonhada cozinha, tendo em vista que receberia visitas em casa nesta época natalina, buscou a madeireira para negociar a devolução do valor pago a madeireira, ao conversar com o gerente, este disse expressamente que o valor pago foi para cobrir dívida do marceneiro e nada iria sair para a produção. Não tive outra alternativa, procurei o poder judiciário e ingressei com ação judicial no 1 Juizado Cível de Fortaleza e o processo ainda segue em tramitação. 3001311-35.2016.8.06.0013. Estou sem esperanças para solucionar o caso via judiciário, por conta do avançado tempo decorrido. Meu advogado me informou que realizou consulta nos sistemas judiciários e disse que a madeireira já fez esse mesmo procedimento com vários consumidores, cometendo crimes contra vários consumidores, possivelmente estelionato. Meu advogado em rápida consulta, verificou que a madeireira fez o mesmo fato com outros 12 clientes(11 no Juizado Especial e 1 na Justiça comum). Ainda que eu saia derrotada judicialmente, solicito a adoção de medida administrativa (Inquérito civil) ou judicial para que a madeireira não continue lesando clientes. Atenciosamente.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO: DILIGÊNCIA COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NUINC. REPRESENTAÇÃO CRIMINAL SOBRE SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE ESTELIONATO. ENCAMINHADA CÓPIA DOS AUTOS À DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, GERANDO O PROCESSO VIPROC Nº 05761172/2021, EM TRÂMITE PERANTE O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE NÚMERO DO INQUÉRITO POLICIAL E DE PEÇAS DO REFERIDO INQUÉRITO POLICIAL. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**27 - Processo nº 01.2022.00010880-5.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Horizonte

**Assunto:** Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis

**Objeto:** *Denúncia de suposto roubo à Imóvel rural.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HORIZONTE SEM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO DILIGÊNCIA..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**28 - Processo nº 09.2022.00019343-6.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Comunicação Institucional

**Objeto:** *Autorização para participação em evento do Grupo Nacional de Direitos Humanos. Trata-se da II Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos, da qual foi este membro convidado.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

null.

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, tomo conhecimento do despacho determinando diligências complementares proferido pelo Conselheira-Relatora.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**29 - Processo nº 06.2018.00001483-1.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: Inquérito Civil Público nº 03/2019 - acompanhar o teor do ofício nº 327/2018 da PROCAP com denúncia formulada pelo Sr. VALdemir Oliveira de Queiroz que notícia irregularidades nos alugueis de imóveis, tendo como beneficiário amigos da Prefeita.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

null.

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**30 - Processo nº 01.2019.00003923-7.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Maus Tratos

**Objeto:** *Suposta violação de direitos dos Apenados de Sobral-CE ( DENÚNCIA 1084170 - PROTOCOLO 1905951 - DISQUE DH )*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA REGISTRADA NO DISQUE DIREITOS HUMANOS, MEDIANTE O PROTOCOLO Nº 1909240, TENDO POR OBJETO SUPOSTOS MAUS-TRATOS AOS REEDUCANDOS DA CADEIA PÚBLICA DE SOBRAL, BEM COMO AS SUAS CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE HIGIENE PESSOAL. APÓS INSTRUÇÃO, NÃO RESTOU COMPROVADA A PROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**31 - Processo nº 06.2014.00001176-2.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: PA nº 22658/2011-4*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGUATU PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE IGUATU REALIZADAS DILIGÊNCIAS, COM A REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO DAS OBRAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUATU E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, OBSERVOU-SE QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REFERENTE ÀS REFERIDAS OBRAS FORAM ATESTADAS E QUE AS OBRAS DOS QUATRO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL FORAM CONCLUÍDAS REQUISITADAS INFORMAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO DAS OBRAS

DE OUTROS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERIFICADO QUE ALGUMAS OBRAS SE ENCONTRAVAM EM EXECUÇÃO E DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, E OUTRAS ESTAVAM PARALISADAS EM RAZÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL COM A EMPRESA RESPONSÁVEL E PELA SUPOSTA FALTA DE RECURSOS PARA A CONTRAPARTIDA FINANCEIRA VISLUMBRADO QUE NÃO FORAM DESCUMPRIDAS AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS, E QUE INEXISTEM ELEMENTOS SOBRE SUPOSTO DESVIO OU MALVERSAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS AO MUNICÍPIO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU A PERSECUÇÃO PENAL PELA PRÁTICA DE CRIME VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**32 - Processo nº 06.2017.00002435-8.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** DIREITO AMBIENTAL

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: 24/2017 PROM-JECC-QXDA - uso indevido de jetski no açude do distrito de Califórnia, Zona Rural de Quixadá.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO, DANDO CONTA DO USO IRREGULAR DE MOTOS AQUÁTICAS (JETS SKIS) POR BANHISTAS NO AÇUDE DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO CALIFÓRNIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, EXPONDO A RISCO AS PESSOAS E COMPROMETENDO A ESTRUTURA DA PAREDE DO AÇUDE REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM O ENVIO DE OFÍCIOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, À COMPANHIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS (COGERH) E À CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO CEARÁ (CPCE), VERIFICOU-SE, JUNTO AOS MORADORES DO LOCAL, QUE NÃO MAIS HOUVE O USO DE JETS SKIS NO AÇUDE, APÓS AS RECLAMAÇÕES PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**33 - Processo nº 06.2017.00002468-0.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Convênio

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: NF 148/2018 PROM-JECC-QXDA (NF - BANABUIÚ) APURAR A NOTÍCIA VEICULADA NA IMPRENSA LOCAL ACERCA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 2017.05.15.02CMB DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO. Nº de origem: 2017/479992*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO Nº 2017.05.15.02CMB, PROMOVIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DE CRIMES E NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**34 - Processo nº 06.2014.00001225-0.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jardim

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2013*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA CIDADE DE JARDIM,

REFERENTE A ARMAZENAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, DE MEDICAMENTOS E DE LEITE DO PROGRAMA FOME ZERO. NO DECORRER DA INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE AS IRREGULARIDADES ANTERIORMENTE DETECTADAS FORAM SANADAS, COM O DEVIDO RECOLHIMENTO DO LIXO HOSPITALAR E DOS MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA COMPETENTE PARA A COLETA, E, AINDA, QUE O PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE FOI DEMOLIDO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JARDIM. PERDA DO OBJETO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**35 - Processo nº 06.2018.00002647-1.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Pedra Branca

**Assunto:** Dano ao Erário

**Objeto:** PORTARIA 07/2018

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, DANDO CONTA DE QUE ALGUMAS PESSOAS ESTARIAM SENDO REMUNERADAS PELO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, SEM EFETIVAMENTE DESEMPENHAR AS FUNÇÕES, CONFIGURANDO-SE EM SERVIDORES FANTASMAS DECORRIDOS 3 ANOS DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO E REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS, NÃO VISLUMBROU-SE A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA, ALÉM DA AUSÊNCIA DA FOLHA DE PONTO DECORRENTE DA DESORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, QUE PUDESSEM APONTAR PARA A NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DOS INVESTIGADOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE PUDESSEM ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU A PERSECUÇÃO PENAL PELA PRÁTICA DE CRIME VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**36 - Processo nº 06.2019.00001338-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Barbalha

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: Procedimento Administrativo nº29/2017 -desapropriação de imóvel para consrução de teleférico do caldas em Barbalha*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Barbalha. Apuração de retirada do valor de R\$ 160.000,00 dos cofres do Balneário do Caldas S/A para pagamento da desapropriação do imóvel onde será construído o teleférico do Caldas pelo Governo do Estado do Ceará. Despesa que teria sido quitada indevidamente. Alegação de desvio de finalidade do ato. Possível prejuízo causado aos cofres do Balneário do Caldas, no município de Barbalha. Diligências realizadas pelo Parquet para esclarecer os fatos. Verificou-se que o terreno é de propriedade do Município de Barbalha, tendo sido desapropriado. Não houve lesão aos cofres públicos municipais. Investimento realizado, sendo o maior beneficiário o próprio Balneário do Caldas, que se estima aumento de arrecadação de 30% a 40% e a própria comunidade. Teleférico do Caldas já foi devidamente instalado, fazendo parte do Complexo Ambiental Mirante do Caldas. Inauguração realizada em 13/11/2021 e desde então segue em plena atividade. Ausentes irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas do arquivamento às fls. 418/430. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**37 - Processo nº 06.2019.00003530-8.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** DIREITO AMBIENTAL

**Objeto:** *Denúncia de lixão localizado, Rua Rui Monte, entre a numeração 730 a 914, no Bairro Antônio Bezerra, em Fortaleza/CE; que está ocasionando poluição atmosférica, de solo, entorno de toda vizinhança, informa que existe um corrente que por conta do lixo, no tempo de chuva, irá transbordar e causar algo pior. Afirma ainda que, já foi feita diversas solicitações para retirada do lixão, conforme protocolo n.º P404183/2018, na Regional III. Por fim, solicita providências do Ministério Público no presente caso.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio

Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza. Apuração de denúncia formulada pela Sra. Maria de Fátima Cid Mourão, relatando acúmulo irregular de lixo, com poluição do solo e atmosférica, na Rua Rui Monte, entre os números 730 e 914, bairro Antônio Bezerra, nesta urbe. Diligências realizadas pelo Parquet junto à Agência de Fiscalização de Fortaleza AGEFIS. Durante a fiscalização, verificou-se o acúmulo de resíduos descartados, não sendo possível identificar os infratores. A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSP informou que a Coordenadoria Especial de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos COLIMP, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Gestão Regional SEGER, órgão competente para realização dos serviços de coleta especial de resíduos sólidos, executou a devida limpeza no local. Problema solucionado. Exaurimento do objeto. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. Partes cientificadas às fls. 70/76. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**38 - Processo nº 09.2020.00001660-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** Secretaria-executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor

**Assunto:** Práticas Abusivas

**Objeto:** *Acompanhamento e fiscalização da contínua prestação dos serviços essenciais e não essenciais autorizados pelo Governo do Ceará a exercerem suas atividades, permitindo o funcionamento mínimo neste período atípico, no sentido de evitar quaisquer tipos de cortes no fornecimento dos serviços, bem como qualquer aumento abusivo ou elevação de tarifas e taxas, em respeito e observância à situação de calamidade na saúde pública que assola todos os setores da sociedade, tendo em vista a importância de ações preventivas e que reúnam esforços voltados para a melhor forma de enfrentamento da doença COVID-19, buscando a legalidade na relação entre fornecedores e consumidores,*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PA NO ÂMBITO DO DECON-CE. Defesa do Consumidor. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços essenciais e não essenciais, que, por sua vez, foram autorizados a funcionar de forma limitada durante o período da pandemia do Coronavírus. Averiguar possíveis cortes irregulares de serviços, bem como por eventuais elevações de preços e taxas de produtos essenciais. Recomendação emitida pela Secretaria-executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, alicerçada nas disposições do Decreto Estadual nº 35.510/2020, em que foi orientada a adoção das medidas sanitárias por todo o setor de serviços essenciais, principalmente, farmácias, supermercados, bancos, lotéricas, bem como dos fornecedores de bens e serviços não essenciais autorizados a funcionar em observância aos Decretos Estaduais. Diligências realizadas pelo Parquet com requisição de informações aos principais representantes de cada setor acerca das medidas implementadas em meio ao cenário pandêmico, quais sejam: Banco Itaú; Santander; Banco do Brasil; Febraban; Caixa Econômica Federal; Banco do Nordeste; Bradesco; e Banco Safra; além da Enel; Cagece; farmácias diversas; Sincofarma; Gol linhas aéreas S.A; Latam airlines Brasil; Associação Cearense de Supermercados ACESU; Supermercados diversos, e, por fim, o Sindiônibus. Ademais, foram instauradas no âmbito do DECON notícias de fato diversas

(01.2020.00005398-3; 01.2020.00006098-4; 01.2020;00011247-8; 01.2020.00022647-4; e 01.2021.00001059-8) que versavam sobre a superlotação nos transportes públicos. Verificou-se autos de infração instaurados no momento da inspeção feita nos terminais do Siqueira, Messejana e Papicu, Parangaba e no terminal da Lagoa. Oficiada a ETUFOR e ao SINDIÔNIBUS, para prestarem informações acerca da lotação nos transportes. Exarada a Recomendação nº 0002/2021/SEPEPDC, como forma de reiterar a necessidade de adoção de medidas sanitárias preventivas no âmbito do setor de transporte público. Conclui-se que o DECON cumpriu o seu papel fiscalizador, com base nos preceitos do Código de Defesa do Consumidor. Medidas cabíveis adotadas. Exaurimento do objeto. Arquivamento. É o relatório. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**39 - Processo nº 06.2020.00000890-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Objeto:** *RELATA IRREGULARIDADES NO REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA PREF. MUN DE ACOPIARA*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de PIC no âmbito da Promotoria de Justiça de Acopiara. Apuração de suposto crime praticado pelo Prefeito Municipal de Acopiara, Antonio Almeida Neto, devido ao não repasse de contribuições previdenciárias. Comunicação oriunda da Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública PROCAP. Verificou-se que tramita na Promotoria ICP nº 06.2021.00000131-1, com o mesmo objeto. Duplicidade. Arquivamento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Terminativa. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**40 - Processo nº 06.2020.00001013-9.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Tamboril

**Assunto:** Dano ao Erário

**Objeto:** *Prestações de contas enviada pelo Tce, com nota de improbidade - dano ao erário*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da Promotoria de Justiça de Tamboril. Apuração de possível irregularidade da execução do contrato de tomada de preços nº 79/2013, cujo o objeto é a pavimentação em pedra tosca na Sede do Município de Tamboril, de responsabilidade administrativa, cível e penal dos ex gestores, Kleber Soares Rodrigues, Melissa Sousa e Tomaz Aquino G. Parente Filho, atos praticados no longínquo do ano de 2013. Representação feita pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará TCM/CE. Irregularidade da execução do contrato de tomada de preço. Multa e nota de prática, em tese, de ato de improbidade administrativa, previsto no art. 10, caput da Lei nº 8.429/92. Diligências realizadas pelo Parquet, com expedição de ofício à PGE e a PGM. Informação de que foi realizado um termo de acordo de dívida ativa com o parcelamento do débito que perfaz R\$ 21.003,47 (vinte e um mil e três reais e quarenta e sete centavos). Os supostos atos de improbidade praticados à época pelos ex-gestores já estão abarcados pela prescrição prevista pelo art. 23 da nova Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº Lei 14.230/21). Fato ocorrido há mais 08 anos. Não se vislumbrou suporte fático-probatório que autorize o ajuizamento de ação para ressarcimento de possível lesão ao erário do município de Tamboril. Não foi verificado o dolo específico necessário à configuração do ato de improbidade. Insuficiência comprobatória de dolo e culpa. Medidas cabíveis adotadas. Cumprimento do dever funcional. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 122/143 e edital de fls. 146/148. É o relatório. DECISÃO TERMINATIVA: SÚMULA 21/2019 CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL. AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**41 - Processo nº 06.2020.00001289-2.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

**Assunto:** Atendimento/Tratamento ambulatorial

**Objeto:** *Tratamento de saúde para pessoa hipossuficiente - Francisca Eloar Oliveira de Souza*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Massapê Defesa da Saúde Pública. Apuração de situação de saúde da Sra. Francisca Eloar Oliveira Souza, portadora de retinopatia diabética proliferativa severa em AO (CID 10 H:36.0), necessitando realizar tratamento com fotocoagulação a laser e injeção intravítrea de quimioterápico ativegf. Diligências realizadas pelo Parquet junto a Secretaria Municipal de Saúde de Massapê. Notificação da parte interessada. Informação posterior de que a paciente veio a óbito no dia 04/02/2021 (fls. 38/39). Causa da morte: infarto agudo do miocárdio, isquemia miocárdica pós-parada, insuficiência cardíaca, pneumonia por COVID-19. Sem nexos causal com o tratamento ocular que ensejou a deflagração do presente feito. Perda do objeto. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. Partes científicas às fls. 45/53. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**42 - Processo nº 06.2020.00001943-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Chaval

**Assunto:** Apuração de Irregularidade no Serviço Público

**Objeto:** *Manifestante foi afastado do cargo, alega perseguição política. Há necessidade de averiguar melhor a situação.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

**EMENTA:** Promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Chaval. Apuração de reclamação apresentada pelo Sr. Mário Fernandes de Sousa Soares, motorista de ambulância no Município de Chaval, que foi sancionado pela Secretaria Municipal de Saúde, com pena disciplinar de suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, sem a prévia instauração de procedimento administrativo disciplinar. Índícios da prática de ato de improbidade administrativa por violação aos princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade. Diligências realizadas pelo Parquet para esclarecer os fatos. Oficiada a Secretaria Municipal de Saúde salientou que a sanção foi aplicada com base em relatórios apresentados pela direção hospitalar e obedeceu aos ditames da legislação municipal (fls. 11/15). Inquirido o reclamado Sr. Fernando Falcão de Sousa, então Secretário Municipal de Saúde. Prestadas as declarações do reclamante. Verificou-se que o ato não foi precedido da instauração de sindicância ou de inquérito administrativo, tampouco foi assegurada a ampla defesa e o contraditório ao servidor. Não resta caracterizado como ato de improbidade administrativa praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência - atual regra da taxatividade. Cabe ao servidor prejudicado buscar a anulação do ato sancionatório pela via judicial, inexistindo interesse público a justificar a atuação do Parquet nesse sentido. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 74/77. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**43 - Processo nº 06.2021.00000715-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Baturité

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Inscrição na Dívida Ativa - Alice Furtado, gestora da STDS*

**Voto do Conselheiro Relator:**

Considerando-se que o(a) ilustre representante ministerial da 1ª Promotoria de Justiça de Baturité, Dr. Antônio Forte de Souza Júnior, encaminhou a este Colegiado a promoção de arquivamento de fls. 129/133, sem a devida comprovação da comunicação de tal decisão às partes interessadas, notadamente, da reclamada Sra. Alice Maria Furtado Souza, ex-gestora e ordenadora de despesas da Secretaria de Assistência Social do Município de Baturité, converto o julgamento em diligência, a fim de que tal providência seja adotada no âmbito da Promotoria de Justiça de origem..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**44 - Processo nº 06.2021.00000964-7.**

**Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO**

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Assunto: DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DOS PAGAMENTOS - Descrição: A representante forneceu medicamentos e materiais hospitalares à Prefeitura Municipal de Acopiara no ano de 2014, totalizando o valor de R\$ 16.154,08, entretanto as mercadorias enviadas nas NFs nunca foram pagas. Observou-se que outras empresas, no entanto, que forneceram os mesmos tipos de produtos (na categoria material de consumo) receberam valores altos no ano de 2020, o que comprova que a Prefeitura tem saúde financeira para pagar uns fornecedores, mas outros não. Citando apenas uma, a Distribuidora MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 05.199.870/0001-55 recebeu apenas em 2020 a quantia de R\$ 163.969,97, conforme se percebe nos documentos a este anexados, informações retiradas no próprio Portal da Transparência dos Municípios. Como é possível que uma Prefeitura tenha tamanho caixa para pagar mais de cem mil reais a apenas uma empresa do ramo de saúde, sem citar as outras, e não possui caixa para liquidar uma dívida de R\$ 16.154,08? Portanto, não restam dúvidas que a representante foi preterida, permanecendo em aberto o pagamento de várias notas fiscais. Isto posto, requerer providências do presente órgão de fiscalização da lei para que a ordem cronológica dos pagamentos seja respeitada para que os débitos citados sejam imediatamente liquidados, sob pena de descumprimento da norma constante no art. 5º da Lei 8.666/96. . Endereço: PREFEITURA DE ACOPIARA. Pessoas: PREFEITURA DE ACOPIARA. Justificativa: INTERESSE DE EMPRESA.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara. Apuração de reclamação apresentada pela empresa Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda. junto à Ouvidoria Geral do MPCE, dando conta de suposto descumprimento da ordem cronológica de pagamentos de fornecedores pelo Município de Acopiara, em desrespeito ao disposto na Lei 8.666/93. Diligências realizadas pelo Parquet, com expedição de ofício ao município de Acopiara, por intermédio de seu Prefeito, para prestar esclarecimentos acerca da denúncia. Oficiada a empresa Panorama requisitando o envio de cópia do contrato celebrado entre a pessoa jurídica e o Município de Acopiara, cujo débito referente à mercadoria fornecida está sendo discutido nestes autos. A PGM comunicou sobre pagamentos em nome da pessoa jurídica supracitada, assim como empenhos em favor da empresa, anulados

ainda na gestão de 2013/2016, não havendo no sistema do órgão nenhum resto a pagar em nome da Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda. Verificou-se a ausência de débito com a empresa, o que descaracterizaria o suposto descumprimento à ordem cronológica dos pagamentos de fornecedores da municipalidade. A empresa informou não mais possuir o contrato celebrado entre a pessoa jurídica e o município de Acopiara. Não foi constatada qualquer irregularidade nos autos que ensejasse valoração jurídica nas esferas de atribuição do órgão ministerial. Cabe à reclamante, no caso de vir a existir algum débito, valer-se das vias judiciais adequadas, mormente as ações cíveis executórias e indenizatórias, pleito tipicamente individual. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. Partes cientificadas às fls. 190/194. É o relatório. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**45 - Processo nº 06.2021.00001412-8.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jaguaribe

**Assunto:** Crimes contra a Ordem Tributária

**Objeto:** *OFÍCIO 106/2018 DA SEC-EXECUTIVA DAS PJS DE EXECUÇÕES FISCAIS REPRESENTAÇÃO FISCAL AUTO DE INFRAÇÃO 201404620/0 EM DESFAVOR DE DAISA INDUSTRIAL LTDA POR LANÇAR CRÉDITO INDEVIDO DE ICMS*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito da Promotoria de Justiça de Jaguaribe. Crime Tributário. Apuração de notícia de crime tributário supostamente praticado pela empresa Daisa Industrial LTDA, referente a lançamento indevido de crédito de ICMS, relativos ao ativo imobilizado, sem que fosse respeitada a sistemática de apropriação de 1/48 avos sobre as saídas tributadas, isso nos exercícios de 2010 e 2011, gerando aplicação de multa - Auto de Infração (fls. 08). Diligências realizadas pelo Parquet. Notificada a empresa, a qual informou que goza de benefício fiscal que o permitiu lançar o crédito da maneira como verificada na fiscalização. Conduta dolosa inexistente. Fatos praticados que não autorizam inferir a ocorrência de conduta criminosa. Aplicada multa em decorrência de irregularidades e da desorganização contábil da empresa investigada. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 322/330. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Decisão Terminativa: SÚMULA 22/2019 CSMP. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**46 - Processo nº 09.2021.00025445-8.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Aposentadoria

**Objeto:** *Excelentíssimo Senhor Secretário Geral Venho respeitosamente a Vossa Excelência Requerer a minha aposentadoria nos termos do artigo 40 da Constituição Federal 1988, Lei Complementar 120 de 19/12/2019 (Reforma da Previdência do Estado do Ceará), e LC 72 do MPCE. Informo que já foi solicitada a análise dos cálculos da aposentadoria no dia 13/09/2021 (PGA - 09.2021.000.24084-2). Atenciosamente, Rosimeire Ribeiro Ximenes PROMOTORA DE JUSTIÇA*

**Voto do Conselheiro Relator:**

Converto novamente o julgamento em diligência, a fim de que seja oficiado o Gabinete do Procurador Geral de Justiça, para que informe se foi concedido o VITALICIAMENTO da Promotora de Justiça Dra. Rosimeire Ribeiro Ximenes, nos termos dos arts. 130 à 133 da Lei Complementar nº 72/2008.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**47 - Processo nº 10.2021.00000151-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Objeto:** *Realização de correição*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição Ordinária Virtual realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem. Membro Titular: Dr. Alan Moitinho Ferraz (Ato de nº 159/2018, de 02 de maio de 2018). A Promotoria correicionada possui atribuição para atuar judicialmente perante a 1ª Vara, exceto nas causas cíveis de menor complexidade; e extrajudicialmente no controle externo da atividade policial; fiscalização dos estabelecimentos penais; na área criminal, e violência doméstica e familiar contra a mulher. O membro reside na comarca de sua lotação. Não exerce funções eleitorais. Inexistência de pendência da remessa de resenha estatística. Controle externo da atividade policial regular - Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Boa Viagem. Trabalhos judiciais regulares e extrajudiciais com algumas irregularidades. Recomendação expedida para a regularidade dos serviços (fls. 796/797). Cumprimento integral (fls. 803/880). Promotoria de Justiça devidamente saneada. Homologação da correição. Arquivamento do procedimento administrativo..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**48 - Processo nº 06.2022.00000128-1.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Apurar notícia do SINDSEP sobre possível irregularidade no Edital de Credenciamento 001/2021 - SEDUC.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia. Apuração de representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia - SINDSEP Caucaia, solicitando o acompanhamento do Edital de Credenciamento nº 001/2021 SEDUC, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas para desenvolver ações, programas, projetos e demais atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia., tendo em vista abordar como critério de julgamento a ordem de precedência das inscrições dos candidatos. Denúncias recebidas de alguns candidatos inscritos, que se sentiram lesados nesse processo de credenciamento. Diligências realizadas pelo Parquet, com notificação da Secretaria Municipal de Educação. Em resposta, informou não haver irregularidades no procedimento. Narrativa da denúncia genérica, sem declinar em que consistiriam as irregularidades no edital da SEDUC. Determinada a intimação do autor da representação (SINDSEP) para se manifestar acerca da resposta apresentada pelo Município de Caucaia, quedando-se inerte. Ausência de interesse da parte interessada. Os autos não possuem indícios de atos de improbidade

administrativa. Não restou configurada conduta ilícita omissiva ou comissiva praticada pelo agente público. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes devidamente científicas às fls. 115/119. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**49 - Processo nº 10.2022.00000029-2.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Objeto:** Realização de correição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição Ordinária realizada na Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Limoeiro do Norte. Secretário-Executivo: Dr. Emerson Maciel Elias, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte. Verificada a regularidade da atuação do órgão ministerial no que pertine à recepção e distribuição das demandas junto às Promotorias de Justiça, a organização administrativa, atendimento ao público, a regularidade dos processos instaurados para apurar falta funcional de servidor, a remessa do quadro estatístico dos processos distribuídos, além da eficiência, pontualidade, assiduidade no desempenho de suas funções. Reuniões mensais, com envio tardio das atas à PGJ. Possui Regimento Interno - fls. 43/46, devidamente publicado no DOE do MP nº 463, de 12 de dezembro de 2018. Recomendação expedida (fl. 110), para regularidade nos procedimentos extrajudiciais. Cumprimento integral (fls. 113/120). Secretaria Executiva devidamente saneada. Homologação da correição. Arquivamento do procedimento administrativo..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**50 - Processo nº 09.2022.00013158-3.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 9ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Capacitação

**Objeto:** *Pedido de afastamento para participação em evento representando o Ministério Público.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES, COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR, PARA QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA GIOVANA DE MELO ARAÚJO, PARTICIPASSE DO ENCONTRO REGIONAL DA REDE NORDESTE, EM RECIFE-PE, NOS DIAS 05 e 06 DE MAIO DE 2022. LIMINAR CONCEDIDA ANTE A PROXIMIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTS. 13 A 15 DO PROVIMENTO NO 029/2016-PGJ. VOTO PELA CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR CONFERIDA, NO SENTIDO DE AUTORIZAR O AFASTAMENTO POR PRAZO IGUAL E SUFICIENTE AO EFETIVO DESLOCAMENTO E À DURAÇÃO DO EVENTO. NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO NO PRAZO DE 30 DIAS DO ÚLTIMO DIA PROGRAMADO DO EVENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento do despacho monocrático referente afastamento de membro ministerial para participação em evento representando o Ministério Público.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**51 - Processo nº 02.2022.00023555-4.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Processo sem Classe

**Origem:** Secretaria Geral

**Assunto:** Processo sem Assunto

**Objeto:** *Informação indisponível*

**Voto do Conselheiro Relator:**

Solicito à Secretaria dos Órgãos Colegiados que officie a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará para que informe se os membros acima elencados estão em cumprimento regular do seu ofício, com exceção do membro aposentado Alber Castelo Branco, ou, de outra, se há algum procedimento instaurado em face de quaisquer membros inscritos.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo*

*Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**52 - Processo nº 09.2022.00018355-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria Geral

**Assunto:** Afastamentos/Licenças

**Objeto:** *Desistência de pedido de afastamento - PGA 02.2022.00023555-4 (XIX Torneio Nacional de Futebol Society do Ministério Público)*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO XIX TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL SOCIETY DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O QUAL SERÁ REALIZADO NO ESTADO DO AMAZONAS, NO PERÍODO DE 15 A 19/06/2022. REQUERIMENTO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRAVÉS DO PGA Nº 02.2022.00023555-4. DILIGÊNCIAS SOLICITADAS, ANTE A NECESSIDADE DE JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO ART. ART. 14, INCISOS I, III E V, DO PROVIMENTO Nº 029/2016 (ALTERADO PELO PROVIMENTO Nº 049/2017). DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE AFASTAMENTO PELO MEMBRO. CONHECIMENTO. À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS PARA PROCEDER A JUNTADA AO PGA Nº 02.2022.00023555-4..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: DESISTÊNCIA DE PEDIDO DE AFASTAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento do despacho monocrático do Relator.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**53 - Processo nº 06.2016.00001655-4.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO



abstrato. Extinção da eventual punibilidade em relação ao investigado, conforme artigo 107, IV, do Código Penal Brasileiro. Arquivamento. Partes devidamente científicas às fls. 393/395. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Decisão Terminativa: SÚMULA 22/2019 CSMP. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**55 - Processo nº 06.2017.00002160-6.**

**Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Caririáçu

**Assunto:** Subsídios

**Objeto:** *Defesa do respectivo direito de crédito salarial dos servidores públicos e defesa do patrimônio público a fim de apurar as irregularidades na forma de pagamento de salário dos servidores.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da Promotoria de Justiça de Caririáçu e Vinculada de Granjeiro. Apuração de irregularidades na folha de pagamento de salário dos servidores municipais de Caririáçu durante a gestão do então prefeito Sr. João Marcos Pereira nos anos de 2013-2016. Diligências realizadas pelo Parquet para apurar o fato. Expedição de ofício ao Prefeito Municipal. Em resposta, o município trouxe informações obscuras e incompletas sobre o referido débito. Oficiado ao Secretário de Finanças de Caririáçu requisitando informações complementares. Verificou-se a existência de débito no montante de R\$ 330.454,50 com servidores, temporários e comissionados na gestão de 2013/2016. Intimado o ex-gestor municipal de Caririáçu/CE para nova manifestação, sem resposta. Designada audiência extrajudicial com os ordenadores de despesa: Sr. José Vilar Pereira (fls. 605/606), Maria Menezes Gonçalves Ricarte (fls. 607/608), Giancarla de Queiroz Cardoso Laurindo (fls. 609/610) e Wenysleyk Pontes Matias Pereira (fls. 614/615). Constatou-se que os fatos apurados se amoldavam no art. 11, incisos I e II da Lei 8.429/1992, advindo a Lei 14.230/2021, que alterou drasticamente a Lei de Improbidade Administrativa, em

especial com a revogação dos Incisos I e II do Art. 11 da Lei 8.429/1992, bem como a alteração da redação do seu caput, que tornou taxativo o rol de condutas improbas que atentam aos princípios da administração pública. Não mais subsistem os elementos jurídicos que basilaram a determinação ministerial referida, em relação ao Ato de Improbidade Administrativa. Perda do Objeto. Arquivamento. Partes científicadas às fls. 1358/1359. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**56 - Processo nº 06.2019.00001161-6.**

**Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

**Assunto:** Dano ao Erário

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: DENUNCIA*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Crateús. Apuração de denúncia sobre supostas irregularidades na condução de processo licitatório para contratações de empresa de serviço gráfico para suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Crateús. Possível do envolvimento de recursos do FUNDEB. Diligências realizadas pelo representante do órgão ministerial, inicialmente, com ofício ao Ministério Público Federal, para obter informações. Em resposta, o Parquet Federal informou a existência do Inquérito Civil nº 1.15.000004/2019-98, o qual deu origem ao Inquérito Policial nº 0800163-05.2020.4.05.8104 e também à Ação Civil Pública nº 0800252-28.2020.4.05.8104. Medidas cabíveis adotadas em face do município investigado, não havendo mais a possibilidade de ingresso de novas ações penais ou cíveis, sob pena de bis in idem, litispendência e coisa julgada. Não há mais necessidade de propositura de novas ações cíveis e penais em face do ex gestor. Análise do tríplice aspecto realizado. Cumprimento do dever funcional. Partes científicadas às fls. 2400/2412. DECISÃO TERMINATIVA: SÚMULA 21/2019 CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL. AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**57 - Processo nº 06.2017.00002747-7.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Pedra Branca

**Assunto:** Dano ao Erário

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: Portaria 09/2017*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Pedra Branca. Apuração de reclamações apresentadas pela Sra. Josefa do Socorro de Matos e Alírio Gabriel de Souza Filho, dando conta de supostas irregularidades na aquisição de peças do veículo FIAT 2006, no valor de R\$ 18.843,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais) pelo município de Pedra Branca/CE, que não fazia parte da frota da Secretaria de Educação do Município, bem como aquisição de peças desnecessárias e filtros para os veículos F-4000, com preços exorbitantes, de responsabilidade da gestora, Sra. Elizangela Gomes Medeiros. Licitação GM-PP0009/2014, tendo como vencedor Francisco Bruno Cavalcante Paiva ME. Diligências realizadas pelo Parquet para averiguar os fatos. Oficiado ao município de Pedra Branca/CE para prestar esclarecimentos. Em resposta, informou que os veículos Fiat Uno (placa KXD 9821) e VW Gol (placa OYH 2893), não fazem parte da frota da atual gestão, além de inexistir contrato de locação. Notificada a reclamante para se manifestar acerca das declarações dadas pela Prefeitura Municipal, quedando-se inerte. Oficiada a Secretaria Municipal de Educação para que acostasse a relação de todos os veículos próprios e locados a serviço do órgão. Realizada a oitiva de Manoel Messias Vieira Silva (servidor municipal), Renata Cavalcante Coelho (então secretária de educação) e Francisco Bruno Cavalcante Paiva. Aprovação das contas no período em questão, referente à aquisição das peças. Acostadas as notas fiscais das peças dos veículos citados, bem como Prestação de Contas de Gestão, exercício de 2014, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB de Pedra Branca/CE. Diante das justificativas e documentações apresentadas pelos reclamados, não há elementos suficientes para apontar a procedência da denúncia. Compulsando estes autos e a documentação acostada ao ICP nº. 06.2016.00003272-1 (sobrestado), a Sra. Elizangela Gomes Medeiros afirmou que o acompanhamento, controle e fiscalização da frota de veículos próprios e terceirizados no município era responsabilidade do chefe de transporte à época e a ordem para aquisição das peças não partiu dela. Observou-se que as peças foram adquiridas em fiel observância ao processo licitatório e não houve preços exorbitantes. Não houve dano ao erário, apenas desorganização administrativa das gestões municipais. Não há elementos suficientes para a propositura de ação de improbidade administrativa. Decurso de quase 05 (cinco) anos de tramitação do presente ICP. Ato ímprobo não constatado. Exaurimento do objeto. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 689/694. É o

relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento. Julgamento reunido com o ICP nº. 06.2016.00003272-1 (sobrestado)..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**58 - Processo nº 06.2016.00003272-1.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Pedra Branca

**Assunto:** Dano ao Erário

**Objeto:** *Arquimedes 2016/359982*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Pedra Branca. Apuração de reclamações apresentadas pela Sra. Josefa do Socorro de Matos e Alírio Gabriel de Souza Filho, dando conta de supostas irregularidades na aquisição de peças do veículo FIAT 2006, no valor de R\$ 18.843,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais) pelo município de Pedra Branca/CE, que não fazia parte da frota da Secretaria de Educação do Município, bem como aquisição de peças desnecessárias e filtros para os veículos F-4000, com preços exorbitantes, de responsabilidade da gestora, Sra. Elizangela Gomes Medeiros. Licitação GM-PP0009/2014, tendo como vencedor Francisco Bruno Cavalcante Paiva ME. Diligências realizadas pelo Parquet para averiguar os fatos. Oficiado ao município de Pedra Branca/CE para prestar esclarecimentos. Em resposta, informou que os veículos Fiat Uno (placa KXD 9821) e VW Gol (placa OYH 2893), não fazem parte da frota da atual gestão, além de inexistir contrato de locação. Notificada a reclamante para se manifestar acerca das declarações dadas pela Prefeitura Municipal, quedando-se inerte. Oficiada a Secretaria Municipal de Educação para que acostasse a relação de todos os veículos próprios e locados a serviço do órgão. Realizada a oitiva de Manoel Messias Vieira Silva (servidor municipal), Renata Cavalcante Coelho (então secretária de educação) e Francisco Bruno Cavalcante Paiva. Aprovação das contas no período em questão, referente à aquisição das peças. Acostadas as notas fiscais das peças dos veículos citados, bem como Prestação de Contas de Gestão, exercício de 2014, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB de Pedra Branca/CE. Diante das justificativas e documentações apresentadas pelos reclamados, não há elementos suficientes para apontar a procedência da denúncia. Compulsando estes autos e a documentação acostada ao ICP nº. 06.2016.00003272-1 (sobrestado), a Sra. Elizangela Gomes Medeiros afirmou que o acompanhamento, controle e fiscalização da frota de veículos próprios e terceirizados no município era responsabilidade do chefe de transporte à época e a ordem para aquisição das peças não partiu dela. Observou-se que as peças foram adquiridas em fiel observância ao processo licitatório e não houve preços exorbitantes. Não houve dano ao erário, apenas desorganização administrativa das gestões municipais. Não há elementos suficientes para a propositura de ação de improbidade administrativa. Decurso de quase 05 (cinco) anos de tramitação do presente ICP. Ato improbo não constatado. Exaurimento do objeto. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 689/694. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento. Julgamento reunido

com o ICP nº. 06.2017.00002747-7..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**59 - Processo nº** 06.2015.00002662-6.

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Números de origem no Arquivados: of. 14201/2015/PR/CE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 0001/2007 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-UFC, PARA SUPORTE TÉCNICO AO GOVERNO DO ESTADO, NA PESQUISA E DEFINIÇÃO DO PROCESSO DE INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA- FCPC E INTERVENIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE/CE.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Apuração de possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 001/2007 de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e a Universidade Federal do Ceará-UFC, para suporte técnico ao Governo do Estado, na pesquisa e definição do processo de interveniência administrativa da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura- FCPC, na presidência do Sr. Francisco Antônio Guimarães, e interveniência técnica da Empresa de Tecnologia e Informação do Ceará ETICE/CE. Tribunal de Contas do Estado. Julgamento irregular das contas. Imputação de débito solidário à referida Fundação e ao seu ex-gestor do débito, além da multa do art. 61 do LOTCE. Aplicação da mesma multa aos então titulares da SEPLAG, Srs. Francisco Sérgio Rodrigues Pereira, Silvana Maria Parente Neiva Santos e Maria das Graças Diógenes Saldanha Melo. Restou a análise dos aspectos pertinentes à responsabilidade por ato de improbidade administrativa. Diligências realizadas pelo Parquet, com a notificação dos interessados. O relatório final da Prestação de Contas Final, atestou a regularidade do Convênio em questão. Não houve ilícito a ser apurado. Aplicação de multas previstas no art. 62, inc. III, da LOTCE, aos servidores relacionados, haja vista a verificação de grave infração à normal legal. Falha na fiscalização dos recursos públicos repassados. Não foi confirmado a prática de condutas ímprobas atribuídas aos envolvidos no caso em tela, posto não haver comprovação de dolo. Inexiste hipótese de ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes cientificadas às fls. 389/411. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**60 - Processo nº 06.2019.00000547-0.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: OFICIO 466/18ªPJC ICP 2015/287317*

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 06/2018 CSMP EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Tutela Individual e Coletiva da Pessoa com Deficiência. Procedimento instaurado com a finalidade de fiscalizar a observância das normas de acessibilidade, previstas em legislação pertinente pela Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia do Ceará - SECITECE a saber: Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Em 29 de julho de 2019, foi ajuizada Ação Civil Pública (Processo judicial - Esaj nº 0407805-30.2019.8.06.0001) tendo como objeto os mesmos fatos noticiados no presente Inquérito Civil. Despacho monocrático terminativo. Súmula nº 06/2018 CSMP. Ação judicial proposta que abrange integralmente o objeto do presente procedimento. Homologação da decisão de arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 06 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**61 - Processo nº 06.2019.00000565-8.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

**Objeto:** *Apuração de conduta indevida da diretora da Unidade de Semiliberdade Mártir Francisca, Sra. Maria Coeli Girão Santiago.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil Público instaurado para apurar suposta conduta indevida por parte de então Diretora da Unidade de Semiliberdade Mártir Francisca, mais precisamente, na prática de atos incompatíveis com o exercício da função, o que traria prejuízo ao bom funcionamento da citada instituição socioeducativa. Após apuração dos fatos, o Ministério Público expediu a Recomendação nº 010/2018/7ª PMJINJ, orientando a exoneração definitiva da então dirigente. Recomendação prontamente atendida. Partes científicas. Exaurimento da atividade ministerial. Voto pela HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**62 - Processo nº 01.2019.00003394-3.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus

**Assunto:** Leve

**Objeto:** *A presente notícia de fato trata sobre lesão corporal cometida por policiais militares*

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza criminal. Procedimento instaurado com objetivo de apurar possíveis agressões sofridas por Carlos Daniel Sousa Lopes, quando de sua prisão e relatadas durante audiência de custódia realizada perante a 2ª Vara da Comarca de Pacajus. Necessidade de juntada de documentos essenciais. Retorno dos autos a Promotoria de origem para adotar as providências necessárias..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**63 - Processo nº 06.2019.00002281-3.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Revogação/Concessão de Licença Ambiental

**Objeto:** *Referente: Denúncia recebida por e-mail, do Sr. Marcelo Régis Pessoa, para apuração de poluição sonora praticada por uma academia denominada, P G Guimarães Neto (CROSSFIT BABU), localizado na Avenida Santos Dumont, n.º 5097, no Bairro Papicu, em Fortaleza/CE, por ausência de Licença e de Alvará para uso de som.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA COMARCA DE FORTALEZA/CE E SENDO SEU OBJETIVO APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA PRATICADA PELA ACADEMIA P G GUIMARÃES NETO (CROSSFIT BABU), LOCALIZADA NA AV. SANTOS DUMONT, Nº 5097, BAIRRO PAPICU, FORTALEZA-CE. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VERIFICOU-SE, ATRAVÉS DE VISTORIA IN LOCO EFETUADA PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA AGEFIS, QUE AS IRREGULARIDADES APONTADAS NA DENÚNCIA NÃO FORAM CONSTATADAS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**64 - Processo nº 06.2020.00000669-0.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Convênio

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: 2017/476649 N° de Origem: NF 141/2018 PROM-JECC-QXDA (INF – BANABUIÚ) TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO SOB O N°. 13/2017, VISANDO APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO N°.00.008/2017/2017.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA PARA O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO INSTRUIR O FEITO, VERIFICOU-SE QUE OS CONTRATOS CELEBRADOS COM OS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARTICULARES FORAM ENCERRADOS E SENDO NOMEADOS ADVOGADOS CONCURSADOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS JURÍDICOS AO MUNICÍPIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONSTATADA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**65 - Processo nº 06.2020.00000705-6.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Conselhos tutelares

**Objeto:** *Apurar informações acerca de envolvimento do CT Danilo Ribeiro com facção, lotado no colegiado*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil Público instaurado para apurar denúncia anônima dando conta de suposta conduta criminosa por parte de Conselheiro Tutelar lotado no CT 3 de Fortaleza, mais precisamente, pretendo envolvimento com facção criminosa e prostituição. Após apuração dos fatos, através do NIAT Núcleo de Inteligência e Apoio Técnico do MPCE e ainda do Setor de Inteligência da Polícia Civil do Ceará, mostrou-se sem qualquer fundamento a comentada denúncia, portanto, inexistente justo motivo para outra providência por parte do Ministério Público. Exaurimento da atividade ministerial. Voto pela HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**66 - Processo nº 06.2020.00001447-9.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

**Assunto:** Área de Preservação Permanente

**Objeto:** *Apurar possível ocupação irregular em APP na praia de Flecheiras, Trairi, CE*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRAIRI/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR NOTÍCIA DE UMA SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR EM DUNA LOCALIZADA NA PRAIA DE FLECHEIRAS, MUNICÍPIO DE TRAIRI. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VERIFICOU-SE, ATRAVÉS DE VISTORIA IN LOCO EFETUADA PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - AMAT, QUE A OCUPAÇÃO ILEGAL NÃO OCORREU, POIS, HÁ APENAS UMA CASA RÚSTICA INACABADA E APARENTEMENTE ABANDONADA NO LOCAL. IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**67 - Processo nº 06.2020.00001892-0.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Madalena (Fora de Uso)

**Assunto:** Práticas Abusivas

**Objeto:** *Investigar possível prática abusiva na venda de produtos e serviços.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MADALENA/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA ORIUNDA DO DECON/CE, ACERCA DE SUPOSTA PRÁTICA ABUSIVA DE AUMENTO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO POR ALGUNS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SITUADOS NA CIDADE DE MADALENA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VERIFICOU-SE, ATRAVÉS DE ESTUDO DE PREÇOS REALIZADO POR ÓRGÃOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NÃO DEMONSTRADO QUE

OS INVESTIGADOS AUMENTARAM ABUSIVAMENTE OS PREÇOS DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. CONSTATOU-SE, AINDA, QUE O PERÍODO DA DENÚNCIA COINCIDIU COM O MOMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, NO QUAL HOUVERA A FALTA DE MATÉRIA PRIMA E CONSEQUENTE ELEVAÇÃO DE PREÇOS. IRREGULARIDADES NÃO COMPROVADAS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**68 - Processo nº 06.2021.00000867-0.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jaguaratama

**Assunto:** Contra a Saúde

**Objeto:** *Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado, mediante conversão de Notícia de Fato, com finalidade de supostas irregularidades no plano de vacinação do município de Jaguaribara, que podem configurar atos de improbidade administrativa e/ou possíveis crimes contra a saúde pública.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento Preparatório que tramitou perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaratama/CE, sendo sua finalidade apurar supostas irregularidades cometidas durante a destinação e aplicação da vacina para imunização contra a COVID-19, no Município de Jaguaribara/CE. Requisição de informações pela Promotoria de Justiça junto ao Município, o qual encaminhou justificativa, esclarecendo que vem cumprindo com as determinações do Plano Estadual de Imunização, bem como, as deliberações do Colegiado Intergestores Bipartite-CIB. Não caracterização de atos de improbidade administrativa, como, também, inexistência de repercussão penal das condutas dos demandados. Ausência de irregularidades. Princípio da Independência funcional observado. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação da decisão de Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**69 - Processo nº 06.2021.00000938-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Promotoria de Justiça de Missão Velha

**Assunto:** ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

**Objeto:** *Não recolhimento de imposto ICMS*

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 22/2019 CSMP Ementa: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal (PIC) que tramitou perante a Promotoria de Justiça de Missão Velha, sendo sua finalidade a apuração de irregularidades em relação ao não pagamento de imposto estadual (ICMS) referente a empresa SOLO REFEIÇÕES ITINERANTES LTDA ME, que tem como sócios os Srs. Olímpio Queiroga de Oliveira Filho e Fernando Alves Queiroga. Nos autos consta manifestação da adesão da empresa ao programa REFIS, ocasião em que os investigados apresentaram parcelamento do débito tributário. O parcelamento tributário, independentemente do momento em que formalizado, é causa de suspensão da pretensão punitiva Estatal. O representante do Ministério Público após análise dos autos determinou arquivamento do procedimento administrativo. Despacho terminativo. Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal. Súmula 22/2019 CSMP. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**70 - Processo nº 06.2021.00000973-6.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Encaminhamento em anexo cópia de petição inicial de ação civil pública de obrigação ajuizada pela 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (área da saúde pública) em desfavor do Município de Fortaleza e*

*Associação Paulista Para Desenvolvimento da Medicina-SPDM, com o objetivo de que seja distribuída dentre as Promotorias de Justiça com atribuição na defesa do patrimônio público/improbidade administrativa para análise dos fatos relatados, sob o âmbito das prescrições da Lei 8.429/92.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procedimento instaurado a partir do encaminhamento de cópia de petição inicial de ação civil pública de obrigação de fazer ajuizada pela 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (área da saúde pública) em desfavor do Município de Fortaleza e Associação Paulista Para Desenvolvimento da Medicina - SPDM, com o objetivo de apurar suposta prática de improbidade administrativa na contratação da Organização Social SPDM para gestão do Hospital de Campanha do Estádio Presidente Vargas e consequente execução do Contrato de Gestão nº 01/2020-SMS. Indícios de possível malversação dinheiro público oriundo de verbas federais, situação que atrai a atribuição de outro órgão ministerial. Eventual prejuízo aos cofres públicos federais. Caracterização de interesse da União, circunstância que justificaria a atuação do Ministério Público Federal. Entendimento da Súmula nº 208 do STJ: "Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal". Promovido o declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 22 C/C ART. 24, II, DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 - OECPJ..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**71 - Processo nº 06.2021.00001190-9.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

**Assunto:** Pessoa Idosa

**Objeto:** *Apurar de nuncia de maus tratos e carcere privado contra a idosa Maria Gonçalves Matias.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO FUNDAMENTADO EM SÚMULA EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA/CE. Tem-se que o procedimento em epígrafe foi instaurado para apurar denúncia proveniente do Disque Direitos Humanos, encaminhada à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, dando conta de suposta violência e maus-tratos praticados contra Idosa e sendo autor seu próprio filho. Após adotar os procedimentos cabíveis, o Membro do Parquet verificou que a matéria já havia sido judicializada pelo neto da anciã (Ação de Interdição c/c Pedido de Curatela Provisória). Ademais, o Promotor de Justiça ingressou com uma Ação de Medida de Proteção à Pessoa Idosa c/c Pedido de Tutela de Urgência e por tais razões houve decisão de arquivamento. Conforme Súmula nº 06/2018, tratando-se de Inquérito Civil Público ou Procedimento Preparatório, após a

devida instrução administrativa do feito e sendo proposta Ação judicial, a qual abranja todos os fatos investigados nos procedimentos extrajudiciais citados, o Órgão de Execução somente deverá comunicar ao CSMP ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO POR DESPACHO MONOCRÁTICO FUNDAMENTADO NA SÚMULA 06/2018..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 06 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**72 - Processo nº 06.2021.00001787-0.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Aurora

**Assunto:** Apuração de Irregularidade no Serviço Público

**Objeto:** *Averiguar supostas irregularidades cometidas durante a destinação e aplicação da vacina para imunização contra a COVID19, doença causada pelo novo Coronavírus, no Município de Aurora/CE.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de ICP que tramitou perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Aurora/CE e sendo sua finalidade, apurar supostas irregularidades cometidas durante a destinação e aplicação da vacina para imunização contra a COVID-19, no Município de Aurora/CE. Pelo Ministério Público foram requisitadas informações junto à Secretaria de Saúde do Município, a qual encaminhou justificativa, esclarecendo as assertivas apontadas, bem como tabela detalhada contendo relação de todas as pessoas vacinadas naquela municipalidade. Ademais, a Procuradoria-Geral do Município informou todas as providências que estavam sendo adotadas para o enfrentamento da Covid-19. Não restaram constatadas práticas ilícitas ou fundamento para propositura de Ação Civil Pública. Ausência de irregularidades. Exaurimento da atividade ministerial. Princípio da Independência funcional observado. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação da decisão de Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**73 - Processo nº 01.2021.00032803-5.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu

**Assunto:** Diligências

**Objeto:** *Trata-se de Notícia de Fato, autuada mediante Termo de Abertura, a partir de comunicação originária da 4ª Promotoria de Justiça, tendo por objeto averiguar o não cumprimento reiterado de diligências, por parte da autoridade policial competente, a partir de requisições feitas pela referida Promotoria de Justiça, nos autos do processo judicial nº 0050762-64.2021.8.06.0091.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO QUE TRAMITOU PERANTE A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATU. SOLICITADAS E PRESTADAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, RESTARAM INEXISTENTES INDÍCIOS DE ILÍCITO PENAL, CÍVEL OU ADMINISTRATIVO. PARTES CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**74 - Processo nº 01.2022.00000855-2.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Massapê

**Assunto:** Parcelamento do solo urbano

**Objeto:** *Notícia de crime da Lei 6.766/79, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, referente a alienação de imóveis de loteamento no município de Massapê sem o cumprimento dos requisitos legais.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAPÊ E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS QUE CONSTITUEM LOTEAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, SEM O

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS, O QUE CONSTITUIRIA, EM TESE, CRIME PREVISTO NO ART. 50, PARÁGRAFO ÚNICO, I DA LEI Nº 6.766/79. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS MENCIONADOS JÁ SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 495 097/2022, INSTAURADO NA DELEGACIA MUNICIPAL DE MASSAPÊ. DUPLICIDADE. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**75 - Processo nº 06.2022.00000095-0.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

**Objeto:** *Averiguação dos fatos apontados no julgamento do TCE no Proc. 38003/2019-1 (nº de origem 2012.CAU.PCS.28131/12), ref. à prestação de contas de gestão da Procuradoria-Geral do Município de Caucaia no ano de 2012, cujo responsável foi o sr FRANCISCO MAIA PINTO FILHO.///PROCESSO 38003/2019-1 PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2012.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO (Súmula 21/2019 do CSMP) EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Preparatório que tramitou perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia e sendo sua finalidade análise de Acórdão emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE, onde foram julgadas as contas da Procuradoria-Geral do Município de Caucaia, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. Francisco Maia Pinto Filho, ex-Procurador Geral, sendo aplicada multa no valor de R\$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Após um cuidadoso estudo do feito, constatou-se a incidência de Prescrição de eventual ação de improbidade administrativa. Outrossim, é notória a ausência de indícios de conduta criminoso e portanto, desnecessidade de interposição de ação penal. Ausência de imputação de débito. Multa sob os cuidados do PGE para inscrição e Cobrança. Princípio da Independência funcional observado. Cumprimento do dever funcional. Homologação de arquivamento por Despacho Monocrático - Súmula 21/2019 do CSMP..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**76 - Processo nº 10.2022.00000018-1.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Objeto:** Realização de correição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Remessa de Relatório de Correição Ordinária Virtual realizada na 5ª Promotoria de Justiça de Sobral-CE, sendo Titular o Promotor de Justiça CARLOS AUGUSTO TOMAZ VASCONCELOS. 1 Trabalho correicional desenvolvido pela CGMPCE, no cumprimento de suas atribuições legais e visando verificar a regularidade do serviço, o zelo, a eficiência e assiduidade no desempenho de suas funções, pontualidade e dedicação do Membro Ministerial e da Unidade analisada. 2 - Durante os trabalhos foram examinados diversos pontos relevantes, destacando: recursos humanos, relacionamento do Membro com a comunidade, pontualidade e eficiência da atuação do Promotor de Justiça, regularidade da tramitação dos procedimentos judiciais e extrajudiciais, produção mensal, audiências em que houve participação do Ministério Público, qualidade das peças produzidas, atendimento ao público, residência e disponibilidade do Promotor de Justiça Titular e outras situações detectadas ao longo dos trabalhos. 3 Com a conclusão dos trabalhos, ficou constatado que o digno Promotor de Justiça mantém ótimo relacionamento na Comarca de Sobral, e em especial com os Magistrados, defensores Públicos, advogados, servidores do Poder Judiciário. Quanto a regularidade da tramitação dos procedimentos extrajudiciais, constatou-se algumas inconsistências o que necessitou de recomendação, sendo esta prontamente atendida e, em relação aos judiciais, não havia qualquer feito aguardando atuação Ministerial; 4 - Membro inspecionado devidamente cientificado do presente relatório. Necessário encaminhamento ao CSMPCE para conhecimento. Homologação da inspeção. Arquivamento do procedimento administrativo..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**77 - Processo nº 01.2022.00009813-4.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Perturbação do trabalho ou do sossego alheios

**Objeto:** *Trata-se de notícia de fato dando conta de perturbação do sossego alheio mediante poluição sonora oriunda de um estabelecimento chamado "O cara do bar", localizado na Rua Carlos Vasconcelos, 2778, Joaquim Tavora.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 127ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA PRODUZIDA, DE QUARTA A DOMINGO, DE 14H ÀS 22H, PELO BAR DENOMINADO O CARA DO BAR, SITUADO À RUA CARLOS VASCONCELOS, Nº 2778, EM FORTALEZA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE, ATRAVÉS DE VISTORIA IN LOCO, EFETUADA PELA AGEFIS, QUE O ESTABELECIMENTO INVESTIGADO NÃO PRODUZ POLUIÇÃO SONORA. INEXISTÊNCIA DE CRIME OU DE PERTURBAÇÃO ALHEIA. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**78 - Processo nº 01.2022.00011433-0.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Núcleo de Investigação Criminal

**Assunto:** Indenização por Dano Ambiental

**Objeto:** *Venho narrar um fato ocorrido no dia 18/05/2021 entre 8:30 e 9:30 Na esquina da rua Batista de Oliveira com Bento Albuquerque, em frente ao Edifício Palazzo Don Giovanni (Bento Albuquerque 895, bairro Cocó, Fortaleza-CE), haviam famílias em situação de miséria, pedindo esmolas aos carros que passavam. No dia 18/05/2021 entre 8:30 e 9:30, minha funcionária foi passear com meu cachorro, quando os próprios moradores de rua, alertaram para não passarem por essa calçada, pois uma moradora do Edifício Palazzo Don Giovanni (Bento Albuquerque 895), havia COLOCADO VENENO nas imediações da calçada do prédio, onde eles costumavam passar o dia, para que eles saíssem da "sua" esquina. Os próprios moradores de rua, se preocuparam com meu animal de estimação. Minha funcionária subiu imediatamente*

*para fazer a higienização do animal, que realmente estava com forte odor nas patas. Acredito que tal atitude desumana, coloca em risco pessoas e animais. Peço que o órgão competente averigue esse fato ocorrido para o bem de todos. No dia de hoje, eles estão do outro lado da rua do edifício e questão, por medo do veneno aplicado.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE O NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (NUINC) E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA TENTATIVA DE ENVENENAMENTO DE ANIMAIS, PRATICADA NO BAIRRO COCÓ, EM FORTALEZA. O ÓRGÃO MINISTERIAL ENCAMINHOU CÓPIA DA DENÚNCIA À DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DPMA PARA APURAR OS FATOS ALI NOTICIADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP PARA REVISÃO OU HOMOLOGAÇÃO. NÃO CONSTA NOS AUTOS A COMPROVAÇÃO DE QUE A DPMA TENHA ADOTADO ALGUMA PROVIDÊNCIA NO QUE PERTINCE À APURAÇÃO DOS FATOS PRETENSAMENTE CRIMINOSOS NARRADOS NA DENÚNCIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE INFORME QUAIS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**79 - Processo nº 06.2018.00001530-8.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: REPRESENTAÇÃO - SINDSEMMA*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAPÊ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E TRABALHO NOTURNO, ALÉM DE HORAS EXTRAS. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS E DECORRIDOS MAIS DE TRÊS ANOS DESDE A ABERTURA DO PROCEDIMENTO, RESTOU ESCLARECIDO QUE HOUE A SOLUÇÃO DA DEMANDA PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA DEMANDA..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**80 - Processo nº 06.2018.00001816-0.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Missão Velha

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Apurar a legalidade de processo seletivo para contratação de professores temporários pela Secretaria de Educação*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MISSÃO VELHA/CE, SENDO SUA FINALIDADE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS REALIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA. PROCEDIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO A INSTRUÇÃO DO FEITO, INCLUSIVE COM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, CONSTATOU-SE QUE O MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ACATOU A ORIENTAÇÃO MINISTERIAL, SENDO RESCINDIDOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E CONVOCADOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO DE SERVIDORES EFETIVOS, ALÉM DO QUE OCORREU A REGULARIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLES. REGISTRE-SE AINDA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, OBJETIVANDO A PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS, ATÉ O ESGOTAMENTO DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS NO ANO 2015. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ANTE O ESGOTAMENTO DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**81 - Processo nº 06.2019.00000960-0.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Tabuleiro do Norte

**Assunto:** Fiscalização

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: I.C.P 001/2019 APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA/ CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE CELESTINA COLARES E CONVÊNIOS PACTUADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE/CE E SENDO SUA FINALIDADE, APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI/CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE CELESTINA COLARES EM CONVÊNIOS POR ELA PACTUADOS COM A PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE. COM O DESIDERATO DE INSTRUIR O FEITO, FORAM JUNTADOS AOS AUTOS OS RELATÓRIOS CONCLUSIVOS DO CREMEC E DO COREN-CE ACERCA DO CASO, BEM COMO RESPOSTA DA APMI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A APMI COMPROVOU QUE SANEOU AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO CREMEC. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**82 - Processo nº 06.2015.00001609-4.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Caririçu

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Denúncia sobre irregularidades (fraude em licitações, falsificação de documentos) na Prefeitura de Caririçu/CE, exercício de 2013.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARIRIAÇU E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS NA PREFEITURA DE CARIRIAÇU/CE, DURANTE A GESTÃO 2009/2012, DO ENTÃO PREFEITO JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DOS EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS. REMESSA DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR PARA REVISÃO OU HOMOLOGAÇÃO. DECISÃO QUE ARGUIU CAUSA EXTINTIVA SEM UMA CORRETA FUNDAMENTAÇÃO. RETORNEM-SE OS AUTOS PARA A PROMOTORIA DE ORIGEM, VISANDO MELHOR ESCLARECER FUNDAMENTAR A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**83 - Processo nº 06.2017.00002428-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade

**Objeto:** *Apuração de diversos fatos que caracterizam possíveis irregularidades relacionadas a fraude a procedimentos licitatórios pela Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE*

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. POSSIBILIDADE DE DUPLICIDADE DE FEITOS COM OBJETOS SIMILIARES. RETORNO PARA

ESCLARECIMENTOS E JUNTADA DE PORTARIAS INAUGURAIS DE ICPs CITADOS NA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**84 - Processo nº 06.2015.00002207-4.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

**Assunto:** Quadrilha ou Bando

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: IC 08/2015 Fraudes em licitação*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA E SENDO SUA FINALIDADE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ENVOLVERIAM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA E AS EMPRESAS INVESTIGADAS: CENTRAL BUS COMÉRCIO E VEÍCULOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA; DIEGO DE SOUSA BEZERRA-ME; A M P DE SOUSA-ME; A L DE SOUSA TURISMO- ME; A P DE SOUSA JUNIOR TURISMO-ME; F G BEZERRA PAPELARIA-ME; FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA TRANSPORTES-ME. APÓS PROMOVER AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, O SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, VERIFICOU QUE O MUNICÍPIO NUNCA CONTRATOU OU REALIZOU DESPESAS COM TAIS EMPRESAS. AUSÊNCIA DE OBJETO INVESTIGATIVO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**85 - Processo nº 06.2017.00002996-4.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Fora de Uso)

**Assunto:** Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica

**Objeto:** ICP 2017/461157 - IRREGULARIDADES NO HOSPITAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA DE IBICUITINGA ANO DE 2017.

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 06/2018 CSMP EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a Promotoria de Justiça de Ibicuitinga e sendo sua finalidade acompanhar as unidades de saúde do Município de Ibicuitinga, especialmente quanto a regularidade dos serviços prestados. Ajuizada Ação Civil Pública tendo como objeto os mesmos fatos noticiados no presente Inquérito Civil. Despacho monocrático terminativo de homologação da decisão de arquivamento com fundamento na Súmula 06/2018 deste Colegiado..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 06 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**86 - Processo nº 01.2019.00007943-0.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Paraipaba

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade

**Objeto:** CONFIDENCIAL

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO.

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da declaração de impedimento pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE impedimento. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, tomo conhecimento do despacho monocrático de impedimento do Conselheiro, Dr. Fco. Lucídio de Queiroz Júnior*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**87 - Processo nº 06.2022.00000033-8.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial

**Assunto:** Crimes contra a Ordem Tributária

**Objeto:** *Protocolo nº 02.2021.00032875-7*

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 22/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI 8.137/90. TRANSFERIDA À AUTORIDADE POLICIAL A INCUMBÊNCIA DE APURAR A AUTORIA E A MATERIALIDADE DO CRIME NOTICIADO. INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº. 320-04/2022 E PORTARIA Nº. 04/2022 (REFERENTE AO PROCESSO Nº. 0201126-33.2022.8.06.0117). DESPACHO TERMINATIVO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SÚMULA 22/2019 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*  
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**88 - Processo nº 06.2022.00000496-7.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jaguaribe

**Assunto:** Profissional

**Objeto:** *TCE OFÍCIO 528/2021 PROCESSO 06724/2018-2 COBRANÇA JUDICIAL E INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO ACORDÃO 1299/2019*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARIBE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ TCE, DANDO CONTA DA APLICAÇÃO DE MULTA AO SR. VALNEI PEIXOTO SILVA, EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2013. A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO FOI DEVIDAMENTE NOTIFICADA A RESPEITO DA MULTA APLICADA, COM INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. NÃO CONSTATADA A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO INVESTIGADO. SEM DANO AO ERÁRIO. CONDUTA NÃO ENQUADRADA COMO CRIME. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**89 - Processo nº 01.2022.00008573-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Pedra Branca

**Assunto:** Assédio Sexual

**Objeto:** Apurar os fatos narrados no relatório número 14/2022 do Conselho Tutelar de Pedra Branca

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO ASSÉDIO SEXUAL SOFRIDO POR DIVERSAS ALUNAS DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, QUE TERIA SIDO PRATICADO POR PROFESSORES E PELO DIRETOR DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS MENCIONADOS JÁ SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 523018/2022, INSTAURADO NA DELEGACIA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA. AS ADOLESCENTES ESTÃO SENDO ACOMPANHADAS PELA REDE DE APOIO MUNICIPAL. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**90 - Processo nº 09.2022.00018527-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria Geral

**Assunto:** Compromissos e Eventos Oficiais

**Objeto:** Encaminha relatório de viagem institucional.

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: RELATÓRIO DE VIAGEM ENCAMINHADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. LUCIANA DE AQUINO VASCONCELOS FROTA, COORDENADORA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL CEAF, REFERENTE À SUA PARTICIPAÇÃO NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL CDEMP, OCORRIDA NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO DE 2022. CONHECIMENTO DE REMESSA DO RELATÓRIO DE VIAGEM, ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO QUE FOI ANEXADA, À SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS PARA ANOTAÇÃO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DA REPRESENTANTE MINISTERIAL..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as*

*razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE VIAGEM. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**91 - Processo nº 06.2019.00000937-6.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 6ª Promotoria de Justiça de Crato

**Assunto:** Moradia

**Objeto:** *Apurar possível invasão dos trabalhadores da Construtora VBA no denominado Cinturão das Águas do Cariri - CAC Número de Origem no Arquimedes: Inquérito Civil nº 04/2013 - 6ª PJ/CRATO/CE.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do meio ambiente. Danos ambientais decorrentes de obra do "Cinturão das Águas do Ceará CAC" na comunidade Baixio das Palmeiras, no Município de Crato. Mediação do conflito realizada pela Promotoria de Justiça. Empreendimento devidamente licenciado pela Semace, com fixação de medidas de compensação ambiental já realizadas e com obediência às condicionantes ambientais. Regularidade do empreendimento. Arquivamento. Voto pela homologação com reconhecimento de cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**92 - Processo nº 06.2020.00001597-8.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Segurança em Edificações

**Objeto:** *Trata-se de denúncia, edificação irregular, situada na Rua Tomaz Lopes, nº 200 - Bairro Praia de*

*Iracema, em Fortaleza/CE.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do meio ambiente. Edificação irregular. Celebração de compromisso de ajustamento de conduta. Necessidade de acompanhamento do compromisso. Procedimento administrativo instaurado para acompanhamento do acordo. Resolutividade da atuação da promotoria de justiça. Cumprimento do dever funcional. Arquivamento. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**93 - Processo nº 06.2020.00001732-1.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Barbalha

**Assunto:** Outras Substâncias Nocivas a Saúde Pública

**Objeto:** *Apurar suposta conduta criminosa por parte da empresa FARMACE*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Matéria cível, administrativa e criminal. Rotulagem irregular de medicamento. Tomada de providências imediata da reclamada empresa FARMACE para fins de cessação da irregularidade. Aplicação de multa administrativa pela ANVISA. Necessidade de apuração das condutas para responsabilização cível e criminal das questões postas. Ausência de comprovação de danos efetivos às pessoas e ao meio ambiente, e de dolo na conduta da investigada. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**94 - Processo nº 06.2021.00002456-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

**Assunto:** Pessoa Idosa

**Objeto:** *Narra a declarante o seguinte: que cuida de sua mãe Sra. Josefa Rodrigues Brandão e sua irmã*

*Maria Zuleide Rodrigues Brandão é quem está com toda documentação, inclusive recebe a pensão da idosa e não cumpre o que está na Procuração Pública.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa da pessoa idosa. Suposta vulnerabilidade e privação patrimonial. Vulnerabilidade não constatada. Gestão de patrimônio da pessoa idosa acordada em audiência extrajudicial com os envolvidos. Exaurimento do objeto do inquérito civil. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**95 - Processo nº 09.2022.00012219-5.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 141ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Capacitação

**Objeto:** *Encaminha relatório elaborado pela Promotora de Justiça Valeska Catunda Bastos, referente ao XXIV Congresso Nacional do Ministério Público e certidão de conduta funcional, conforme exigido em liminar concedida pelo Egrégio CSMP.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**96 - Processo nº 09.2022.00013775-5.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional

**Objeto:** *Encaminha Relatório de Viagem da participação na XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no período de 23 a 25 de março de 2022.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**97 - Processo nº 02.2022.00019757-6.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Processo sem Classe

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Processo sem Assunto

**Objeto:** *Informação indisponível*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**98 - Processo nº 09.2022.00014552-2.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 84ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Apoio à Atividade Finalística

**Objeto:** *Relatório atinente ao Congresso Nacional do MP - Evento este Realizado em Março de 2022*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação parcial em evento. Pertinência temática comprovada. Ausência parcial justificada, em razão da prática de atos ministeriais inadiáveis, devidamente comprovados. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**99 - Processo nº 09.2022.00014551-1.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 141ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Envio de relatórios da Corregedoria-Geral e do CNMP

**Objeto:** *Encaminha certificado de participação no XXIV Congresso Nacional do MP para juntada no PGA nº 09.2022.00012219-5*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Existência do procedimento de gestão administrativa - PGA nº 09.2022.00012219-5, com o mesmo requerimento deste. Comprovação de duplicidade de feitos. Perda de objeto. Súmula 008/2019. Inteligência do art. 79, inciso II, § 2º, do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**100 - Processo nº 09.2022.00015594-2.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Granja

**Assunto:** Abono de Falta / Ausências

**Objeto:** *JUSTIFICAR AUSÊNCIA DO MEMBRO RODRIGO COELHO RODRIGUES DE OLIVEIRA AO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE JÚRIS COM RÉUS PRESOS NAS DATAS DE 23 E 24 DE MARÇO DESTE ANO, EM VIRTUDE DA RESPONDÊNCIA PELA 1ª PROMOTORIA DE SOBRAL.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Procedimento de gestão administrativa. Justificativa de ausência no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Prática de atos ministeriais urgentes e inadiáveis, devidamente comprovados. Justificativa idônea. Voto pelo deferimento do pedido..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**101 - Processo nº 09.2022.00016094-5.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 27ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Comunicação Institucional

**Objeto:** *RELATORIO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MP*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão*

*Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**102 - Processo nº 09.2022.00016876-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Avaliação e Destinação Documental

**Objeto:** *Relatório de participação em Congresso.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**103 - Processo nº 09.2022.00018364-9.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira

**Assunto:** Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

**Objeto:** *Relatório do Congresso Nacional do Ministério Público*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Ausência do certificado de participação do evento, e de documento essencial a que se refere o art. 14, III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**104 - Processo nº 09.2022.00019560-1.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

**Objeto:** *Relatório do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE*

*ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**105 - Processo nº 06.2017.00001790-2.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Uruburetama

**Assunto:** Convênio

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: IC 02/2017*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Investigação da regularidade dos atos praticados na transição da gestão municipal entre os anos de 2016 e 2017 e durante a vigência de decreto de emergência. Propositura de ação civil pública por ato de improbidade administrativa e de ação penal, em face das irregularidades verificadas. Arquivamento. Ciência do arquivamento. Devolução dos autos para baixa na Promotoria de Justiça. Inteligência do enunciado nº 06 da Súmula do CSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA*

*Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**106 - Processo nº 06.2020.00001671-1.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Segurança em Edificações

**Objeto:** *Denúncia de edificação irregular (Condomínio Edifício Hanna Karyne), situada na Rua General Silva Junior, n.º 854, Bairro Fátima, em Fortaleza/CE.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do meio ambiente. Edificação irregular. Celebração de compromisso de ajustamento de conduta. Necessidade de acompanhamento do compromisso. Procedimento administrativo instaurado para acompanhamento do acordo. Resolutividade da atuação da promotoria de justiça. Cumprimento do dever funcional. Arquivamento. Voto pela homologação..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**107 - Processo nº 09.2020.00008827-2.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Saneamento

**Objeto:** *Manifestação versando sobre o direito a saneamento básico de habitantes de zonas urbanas.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Recurso contra arquivamento de Procedimento Administrativo. Acompanhamento de política pública de saneamento básico do Município de Canindé. Criação de Plano Municipal de Saneamento Básico. Arquivamento. Recurso da parte noticiante. Conversão do julgamento em diligência, para notificação do Município, facultando-lhe o oferecimento de contrarrazões..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão*

*Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**108 - Processo nº 09.2022.00011481-8.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Envio de relatórios da Corregedoria-Geral e do CNMP

**Objeto:** *O PRESENTE PGA DESTINA-SE A ENCAMINHAR RELATÓRIO DE COMPARECIMENTO DO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**109 - Processo nº 09.2022.00012042-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 148ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Capacitação

**Objeto:** *Encaminha relatório de participação de membro no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, que ocorreu nos dias 23, 24 e 25 de março de 2022 em Fortaleza/CE.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**110 - Processo nº 09.2022.00012559-2.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 35ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Capacitação

**Objeto:** *ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ao EXMO. SR. PRESIDENTE DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ Data: 23, 24 E 25 de março de 2022. Local: Centro de Eventos - Fortaleza/CE*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**111 - Processo nº 09.2022.00012607-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Afastamento

**Objeto:** *Encaminhamento de relatório do XXIV Congresso Nacional do MP*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**112 - Processo nº 09.2022.00012687-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 132ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

**Objeto:** *Relatório em face do artigo 16 do PROVIMENTO PGJ 26/2016*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**113 - Processo nº 09.2022.00012831-2.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 6ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

**Objeto:** *Encaminhamento de relatório referente a participação no Congresso Nacional do Ministério Público.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6.

Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**114 - Processo nº 09.2022.00014240-3.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 174ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Avaliação e Destinação Documental

**Objeto:** *Envio de relatório conforme exigência do art 16 do Provimento nº 029/2016, com as alterações do Provimento 49/2017*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA*

TERMINATIVA.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**115 - Processo nº 09.2022.00014375-7.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 8ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Prestação de informações obrigatórias pelos Membros sobre exercício da docência

**Objeto:** *ENCAMINHANDO RELATÓRIO REFERENTE A CONGRESSO*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**116 - Processo nº 09.2022.00014577-7.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 118ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

**Objeto:** *Relatório de participação no congresso nacional do MP 2022*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**117 - Processo nº 02.2022.00020088-7.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Processo sem Classe

**Origem:** 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Processo sem Assunto

**Objeto:** *Informação indisponível*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**118 - Processo nº 09.2022.00014954-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria Geral

**Assunto:** Designação

**Objeto:** *Eu, SANDOVAL BATISTA FREIRE, Promotor de Justiça titular da 14ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, venho por meio do presente PGA, enviar o meu relatório de participação no XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**119 - Processo nº 09.2022.00014956-2.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude

**Assunto:** Avaliação e Destinação Documental

**Objeto:** *Serve-se o presente para apresentar Relatório de atividades em razão de sua participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público realizado pela CONAMP e ACMP do coordenador do CAOPIJ, Lucas Felipe Azevedo de Brito.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**120 - Processo nº 09.2022.00014972-9.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Fora de Uso)

**Assunto:** Capacitação

**Objeto:** *Relatório de Participação em Congresso para fins de ciência*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**121 - Processo nº 09.2022.00015022-5.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Beberibe

**Assunto:** CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS E RECONHECIMENTO DE DIPLOMA

**Objeto:** *RELATÓRIO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MP*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do**

**relator.**

**122 - Processo nº** 09.2022.00015026-9.

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 159ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Assentamento Funcional

**Objeto:** *relatório de participação no CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**123 - Processo nº** 09.2022.00015029-1.

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**Assunto:** Capacitação

**Objeto:** *Relatório sobre a participação no XXIV Congresso Nacional do MP*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**124 - Processo nº 09.2022.00015028-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

**Objeto:** *Encaminhamento de Relatório Circunstanciado nos termos do art. 16, parágrafo primeiro, do Provimento 29+2016.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**125 - Processo nº 09.2022.00015030-3.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 96ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Capacitação

**Objeto:** *Relatório referente à participação no XXIV Congresso do MP 2022 - Fortaleza/Ceará.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**126 - Processo nº 09.2022.00015031-4.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

**Assunto:** Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

**Objeto:** *Envio de Relatório e documentação que atestam participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento

deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**127 - Processo nº 09.2022.00015041-4.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

**Objeto:** *Apresentação de relatório de atividades desenvolvidas (entre outros documentos) relativa ao membro Marcos Barbosa Carvalho, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tauá-CE, que diz respeito à autorização do Conselho Superior para participar do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público do Estado do Ceará.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão*

*Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**128 - Processo nº 09.2022.00015042-5.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Cascavel

**Assunto:** Capacitação

**Objeto:** *APRESENTAR RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**129 - Processo nº 09.2022.00015043-6.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

**Objeto:** *Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**130 - Processo nº 09.2022.00015044-7.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Itapajé

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

**Objeto:** *CERTIFICADO e RELATÓRIO tocante ao CONGRESSO do MINISTÉRIO PÚBLICO.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**131 - Processo nº 09.2022.00015046-9.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 115ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

**Objeto:** *Envia relatório de atividades do XXIV Congresso do Ministério Público*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**132 - Processo nº 09.2022.00015134-6.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 120ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Capacitação

**Objeto:** *Relatório de participação no XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, realizado no período de 23 a 25 de março de 2022, no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza-CE, na qualidade de Congressista.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**133 - Processo nº 09.2022.00015149-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 58ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

**Objeto:** *Encaminha Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional MP.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**134 - Processo nº 09.2022.00015160-2.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 19ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

**Objeto:** *solicito juntada do certificado de comparecimento ao evento (Congresso Nacional da CONAMP em 2022), certificado de palestrante do evento e apresento cópia do relatório para o Conselho Superior do Ministério Público.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**135 - Processo nº 09.2022.00015183-5.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Promotoria de Justiça de Pentecoste

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

**Objeto:** *Informar acerca da participação do membro Jairo Pereira Pequeno Neto no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**136 - Processo nº 09.2022.00015244-5.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Acopiara

**Assunto:** Atuação em Comissão / Comitê / Grupo de Trabalho / Força Tarefa

**Objeto:** *Envio de Relatório referente ao XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**137 - Processo nº 09.2022.00015249-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 76ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Frequência e aproveitamento de Membro em curso de ingresso e vitaliciamento

**Objeto:** *Encaminha relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público - Fortaleza - 2022.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**138 - Processo nº 09.2022.00015277-8.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria Geral

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

**Objeto:** *Encaminhamento de documentos comprovando a participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**139 - Processo nº 09.2022.00015284-5.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 12ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Protocolo/Consulta/ Empréstimo

**Objeto:** *ENVIO DE RELATORIO DO CONGRESSO AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO. EMILDA AFONSO DE SOUSA - PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**140 - Processo nº 09.2022.00015288-9.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 88ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Envio de relatórios da Corregedoria-Geral e do CNMP

**Objeto:** *Encaminha-se, por meio deste PGA, relatório circunstanciado acerca de conteúdo exposto em evento de Congresso Nacional do Ministério Público, em observância ao disciplinado no art. 16 do Provimento nº. 29/2016 e atendendo à decisão proferida nos autos do PGA nº 09.2022.00007220-0.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**141 - Processo nº 09.2022.00015394-4.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Promotoria de Justiça de Alto Santo

**Assunto:** Diárias e Passagens

**Objeto:** *Reembolso de despesas do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, sediado em Fortaleza de 23 a 25 de março de 2022.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares*

*determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**142 - Processo nº 09.2022.00015407-6.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de São Benedito

**Assunto:** Capacitação

**Objeto:** *Relatório de participação do Congresso Nacional do Ministério Público*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**143 - Processo nº 09.2022.00015561-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

**Objeto:** *APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE APROVEITAMENTO EM PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**144 - Processo nº 09.2022.00015586-4.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Promotoria de Justiça de Reriutaba

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

**Objeto:** *Relatório do Congresso Nacional do Ministério Público.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**145 - Processo nº 09.2022.00015711-8.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 70ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Prestação de informações obrigatórias pelos Membros sobre exercício da docência

**Objeto:** *RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MP*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**146 - Processo nº 09.2022.00015925-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

**Assunto:** Capacitação

**Objeto:** *Encaminha Certificado e Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**147 - Processo nº 09.2022.00016047-8.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

**Objeto:** *Relatório do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**148 - Processo nº 06.2019.00002435-5.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 107ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

**Objeto:** *RECLAMAÇÕES QUANTO À DEMORA NA CONFECÇÃO DE EXAMES DE INSANIDADE MENTAL NO SISTEMA PRISIONAL DO CEARÁ*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado, ex officio, pela 107ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, com atribuição na 2ª Promotoria de Justiça de Corregedoria de Presídios e Penas Alternativas, diante do recebimento de reclamações verbais feitas por juízes, promotores e advogados em relação ao atraso na confecção de laudos de insanidade mental no sistema prisional do Estado do Ceará, notadamente no Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes. Requisição de informações. Realização de reuniões entre vários órgãos. Notícias de providências tomadas pelo Juízo da Corregedoria de Presídios e Estabelecimentos Penitenciários da Comarca de Fortaleza. Após três anos de apuração, a situação foi parcialmente solucionada, passando o Setor de Psiquiatria Forense da Coordenadoria de Medicina Legal a contar com 05(cinco) médicos peritos e a lotação de mais servidores, com o agendamento de várias perícias para o ano corrente. Arquivamento, sob o fundamento de que não há mais atrasos excessivos e de que inexistente necessidade de propor Ação Civil Pública. Constatação de que o problema é cíclico e crônico. Assunto delicado, especialmente porque a demora na elaboração dos laudos psiquiátricos compromete o andamento dos processos criminais e atinge o estado de pessoas com deficiência. Necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhamento constante da temática. Retorno à Promotoria de Justiça para realização de diligência..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**149 - Processo nº 06.2019.00002829-5.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

**Assunto:** Ordenação da Cidade / Plano Diretor

**Objeto:** *Trata-se de representação da lavra do Sr. Fco Airton L. Alves, noticiando possível ocupação irregular de área urbana (construção de particular sobre calçada, passeio público), em descompasso com Código de Postura.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Massapê, a partir de representação realizada pelo Sr. Francisco Airton L. Alves, relatando possível ocupação irregular de área urbana, mediante a construção de particular sobre o passeio público, em desconformidade com o Código de Posturas Municipal. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Realização de Audiência. Relatório encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura de Massapê, em que se verifica que não há irregularidades no imóvel. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**150 - Processo nº 06.2019.00003643-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Promotoria de Justiça de Carnaubal (Fora de Uso)

**Assunto:** Crimes da Lei de licitações

**Objeto:** *INVESTIGA POSSÍVEL FRAUDE EM LICITAÇÕES*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Feito inaugurado, no âmbito da Promotoria de

Justiça de Carnaubal, a partir de expediente encaminhado pelo GAECO. Notícia de possíveis irregularidades nas informações fiscais de diversas pessoas jurídicas que atuam no fornecimento de bens e serviços em 155 municípios cearenses. Informações de que tais empresas atuam, em conluio com alguns servidores públicos, no intuito de fraudarem licitações, por meio da 'venda de notas fiscais', sem dispor de estoque de mercadorias suficientes para a venda. Na PJ de Carnaubal, realizaram-se diversas diligências na tentativa de se evidenciar se as empresas investigadas venceram certames licitatórios nos últimos 10 anos no Município de Carnaubal. Constatou-se que somente duas delas (RB DE MELO NASCIMENTO ME e FIRME E VENÂNCIO) chegaram a contratar com o citado Município. Alguns procedimentos e seus contratos foram acostados aos autos, mas sem pecha de ilegalidade. Outros, dado o lapso temporal, não foram localizados pela administração municipal. Arquivamento por falta de justa causa para o exercício da ação, em face da ausência de lastro probatório mínimo quanto à prática do delito e quanto à autoria. Encaminhamento ao CSMP para homologação. Aplicação da Súmula nº 022/2019-CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**151 - Processo nº 06.2020.00000838-8.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

**Assunto:** Dano ao Erário

**Objeto:** *PREFEITO PADRE PEDRO DA CUNHA BLOQUEOU CONTAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, ABERTAS NO BANCO DO BRASIL, IMPOSSIBILITANDO MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DESTA ENTE PÚBLICO.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado a partir de representação formulada pela Procuradoria do Município de Beberibe, no sentido de que fossem apuradas supostas irregularidades na suspensão temporária das chaves de acesso às contas (bloqueio de contas) do Município de Beberibe, no Banco do Brasil, no

período de agosto a setembro/2019, aparentemente solicitado pelo prefeito à época, Pedro da Cunha, escorado em decisão do STF ainda não publicada. Informações e documentos requisitados. Providências determinadas pelo membro do Parquet. Arquivamento do feito por ausência de indicativo de ato de improbidade administrativa ou de crime. Determinado retorno à origem para cientificação do reclamado sobre o arquivamento. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Ciência ao Colegiado..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**152 - Processo nº 06.2020.00001058-3.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Entidades de atendimento

**Objeto:** *AVERIGUAR SITUAÇÃO DA MENOR ANA VITÓRIA E SARA FIRMINO ACOLHIDAS NA SOCIEDADE BENEDITINA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE* Números de origem no Arquimedes: *Procedimento Administrativo nº 16.2018*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte, a partir de a partir de Relatório Social, encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos a Criança e ao Adolescente informando que a instituição Sociedade Missionária Beneditina de Nossa Senhora de Guadalupe - Oásis de São Bento, estaria acolhendo, em tese, crianças, adolescentes e idosos sem observância integral da devida legislação. Comprovação de que não subsiste a situação inicialmente relatada. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação do arquivamento ao noticiante Conselho Municipal dos Direitos a Criança e ao Adolescente - CMDCA. Retorno à Promotoria de Justiça para realização desta diligência..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO.*

**RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.**

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**153 - Processo nº 06.2020.00001369-1.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Poluição

**Objeto:** *Assunto: Poluição sonora produzido pelo Hospital São Camilo Cura D'ares - Descrição: A presente denuncia tem por desiderato levar ao conhecimento de Vossa Excelência as questões que o Condomínio Solar de Iracema vem, mui respeitosamente, expor o problema de poluição sonora produzido pelo Hospital São Camilo Cura D'ares – Fortaleza e vivenciado pelos moradores do prédio. Ao tempo, solicita interferência do MP neste caso com o intuito de se alcançar a solução da questão que é reincidente e que agora já se apresenta com maior intensidade por mais de três meses, apesar de já terem sido usados vários canais de negociações neste sentido. O problema da poluição sonora vinda do Hospital São Camilo, de fato, está muito sério. Durante o dia, o barulho abafado e constante do ar- condicionado tira a paz dos moradores e, juntamente, de forma constante, barulhos de serra elétrica, martelo, pás roçando o chão e madeiras e ferros batendo uns nos outros produzido, provavelmente, por uma oficina de consertos que serve diariamente ao hospital. No entardecer, ouve-se som de buzinas dos carros que se aglomeram na entrada do estacionamento do hospital. À noite, além do barulho do ar-condicionado se manter, acrescenta-se a ele, disparos regulares dos compressores do ar que duram em torno de torturantes 5 minutos. As madrugadas são ainda mais sofríveis com barulhos ensurdecadores e irritantes dos carrinhos de mão com roupas hospitalares sendo jogados de lá para cá, sem o menor cuidado, emitindo o som de correntes de ferro sendo arrastadas. O problema se mantém mesmo tendo sido trocado o piso da área da lavanderia com o intuito de diminuir os ruídos. Soma-se a esse quadro estressante, ruídos de apitos, alarmes, sirenes e caminhões de lixo e motos todos a serviço dessa instituição de saúde. Dias com mais barulho, dias com menos barulho, no entanto, o barulho continua. E nesse contexto de poluição sonora, os moradores do condomínio vizinho ao hospital se vêem prejudicados, diuturnamente, em seu direito ao sossego e silêncio, justificando assim as inúmeras reclamações, e-mails e tentativas de solucionar o problema junto à administração do hospital. Sem sucesso em suas reivindicações, o condomínio e seus moradores se viram obrigados a realizar esse pedido ao MP. Endereço: CONDOMÍNIO SOLAR DE IRACEMA localizado à Rua Golçalves Ledo, 522, Centro e HOSPITAL SÃO CAMILO – CURA DARS localizado à Rua Costa Barros, 833, Centro. Pessoas: CONDOMÍNIO SOLAR DE IRACEMA , CNPJ nº. 24.608.437/0001-70 HOSPITAL SÃO CAMILO – CURA DARS no CNPJ sob o nº 60.975.737/0035-09. Testemunhas: Carlos Henrique Mota Macedo Ana Amélia de Sá e Ferreira Paulo Roberto Cabral Holanda. Órgãos: SEUMA - Poluição Sonora.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Manifestação originária junto a Ouvidoria Geral do MPCE sobre poluição sonora produzida pelo hospital São Camilo Cura Dar's. Instauração de ICP pela 134ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e

Planejamento Urbano de Fortaleza. Defesa apresentada pela direção do hospital São Camilo Cura D'ars. Requisição ministerial de vistoria in loco pela Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS. Realização de duas vistorias pela Agência de Fiscalização. Constatação através de relatório de fiscalização com registro fotográfico, elaborado por fiscais municipais da AGEFIS, decorrente de diligência realizada in loco, no dia 26-09-2021, na qual não constatou-se mais a ocorrência de poluição sonora. Despacho fundamentado de Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Partes interessadas notificadas. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**154 - Processo nº 06.2020.00001479-0.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Apurar suposta compra de votos referentes à eleição para presidente da Câmara de Vereadores de Trairi/CE, vencida por ROBSON VICENTE NOGUEIRA, ocorrida na 1ª sessão legislativa da atual legislatura.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Trairi, com o objetivo de adoção de providências acerca das informações constantes em matéria jornalística veiculada no portal cn7.com.Br, que relatou possíveis irregularidades nas eleições no âmbito da Presidência da Câmara Municipal de Trairi, a partir de conversas travadas entre o então presidente da casa legislativa com um interlocutor não identificado, referentes à compra de votos e possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Oitivas com os envolvidos. Informações constantes na denúncia não confirmadas. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação de ausência de análise quanto às possíveis irregularidades no certame realizado para a construção do anexo II da creche Maria Erenita de Azevedo. Retorno à Promotoria de Justiça para realização desta diligência..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO.*

**RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.**

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**155 - Processo nº 01.2020.00012656-1.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

**Assunto:** Crimes de Abuso de Autoridade

**Objeto:** *Apurar suposta intervenção ilegal realizada por policiais civis em casa de pré-candidata a vereadora.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato com repercussão criminal. Feito instaurado com o objetivo de apurar suposta perseguição política e abuso de autoridade praticada por agentes da polícia civil de Senador Pompeu, enquanto supostamente cumpriam um mandado de prisão. Arquivamento sem notificação de todos os interessados. Procedimento devolvido para esses fins. Constatação de que um dos reclamados permanece sem ser comunicado sobre a decisão. Novo retorno à Promotoria de Justiça para realização dessa providência..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**156 - Processo nº 06.2020.00002235-7.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Assunto: denuncia funcionario fantasma - Descrição: Manoel nelson rodrigues de CPF 166.235.173.91 ocupou o cargo de funcionário fantasma na prefeitura de Itapipoca, acreditamos que no período entre 1995 a 2016, mas o mesmo nunca realizou de fato a atividade, pois trabalhava como motorista para o escritório Escossia Consultoria E Advocacia, situado na R. Carlos Ribeiro, 139 - Joaquim Távora/fortaleza, de propriedade de Carlos Eduardo Melo da Escossia, o advogado em questão já é acusado em outras casos de corrupção e desvios de verba como segue as matérias abaixo, temos suspeitas também que situação semelhante aconteceu no município de nova russas, pois o escritorio em questão também realizava trabalhos para lá. <http://www.mpce.mp.br/tag/filhos/> <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/empresario-e-capturado-no-rj-1.1796786> <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/policia-estoura-escritorio-1.414563>.  
Endereço: nenhum. Pessoas: Escossia Consultoria E Advocacia. Testemunhas: não tem, mas consultar o historico de funcionarios envolvidos ja resolve.. Justificativa: Não posso ser identificado por medo de represarias..*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca, a partir de denúncia anônima realizada perante a Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, informando a ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Itapipoca, por parte do senhor Manoel Nelson, sem este ter exercido qualquer atividade no local. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Não constatação de irregularidades. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação aos interessados não identificados através de Edital. Retorno à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**157 - Processo nº 06.2021.00000051-2.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)**

**Origem:** GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

**Assunto:** Crime de Organização Criminosa

**Objeto:** *Apurar existência de organização criminosa na região de Ibicuitinga/CE*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Instauração de PIC no âmbito do GAEGO a partir de Notitia Criminis de cognição espontânea, oriunda do município de Ibicuitinga/CE, por meio da qual se reporta a expedição, via WhatsApp, de "Salve" de possível membro da facção criminosa "Guardiões do Estado" - GDE, titular do terminal (85) 9647 9413 - "Moca Santos". Pontual diligência feita por membro do GAEGO. Nova Notitia criminis encaminhada dando conta de extorsões praticadas contra comerciantes no município de Ibicuitinga-CE. Referência da existência de investigação mais abrangente pela Polícia Civil do Estado do Ceará sobre os mesmos fatos levados ao conhecimento do GAEGO, Despacho de arquivamento e encaminhamento de cópia do PIC a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Ausência de comprovação da existência de procedimento policial investigativo mais abrangente sobre os mesmos fatos. Ausência de inquirição de pessoas e/ou diligências outras capazes de trazer elementos de convicção para o Ministério Público, em torno da autoria e materialidade delituosa. Retorno ao GAEGO para realização de diligências e/ou esclarecimentos..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**158 - Processo nº 06.2021.00000556-2.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Tribunal de Contas

**Objeto:** *Notícia do julgamento das Contas pelo TCE/CE do Proc. nº 42260/2019-81 (nº de origem 2010.CAU.PCS.9738/11 do TCM/CE), referente à Prestação de Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito de Caucaia, exercício de 2010, de responsabilidade de Washington Luiz de Oliveira Gois (prefeito) e de Raul Gomes Serafim (gestor).*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito foi instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia, a partir de

comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, informando o julgamento do Acórdão nº 1180/2019, Processo nº 42260/2019-8, referente à Prestação de Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito do Município de Caucaia, exercício de 2010, de responsabilidade dos senhores: Washington Luiz de Oliveira Gois (Prefeito) e Raul Gomes Serafim (gestor). Diligências no sentido de apuração dos fatos. Pagamento da multa. Prescrição. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**159 - Processo nº 10.2021.00000066-6.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inspeção

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Inspeção

**Objeto:** Realização de inspeção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Inspeção Remota realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará. Verificadas desconformidades pontuais na rotina de trabalho de procedimentos judiciais e extrajudiciais. Recomendação expedida pela Corregedoria-Geral para regularização. Ciência da Recomendação pelo membro ministerial e seu integral cumprimento dentro do prazo acenado, conforme despacho do Corregedor-Geral. Homologação do Relatório de Inspeção Remota. Arquivamento. Ciência à parte interessada..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**160 - Processo nº 06.2021.00001218-5.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Campos Sales

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Apurar as responsabilidades pelos possíveis danos ao erário, ao patrimônio público, e por demais ilícitos que venham a se configurar, decorrentes das imputações do Acórdão nº 04384/2020, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, exarado nos autos do Processo nº 17571/2018-3, que apurou as contas de gestão do FUNDEB do Município de Campos Sales, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade de Regislane Maria Pereira Rocha*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Campos Sales, a partir de comunicação oriunda do TCE-CE no sentido de que fosse apurada a responsabilidade de ex-gestora em relação à Prestação de Contas de Gestão do FUNDEB do Município de Campos Sales, relativa ao exercício financeiro de 2014, para análise sobre possíveis danos ao erário, ao patrimônio público e demais ilícitos que venham a se configurar decorrentes das imputações do Acórdão nº 04384/2020, exarado por ocasião do julgamento do Processo nº 17571/2018-3. Expedido Ofício ao MPF para apuração de possível crime de apropriação indébita previdenciária. Ofício ao PGJ para instar a PGE para cobrança da multa aplicada à ex-gestora. Requisição de instauração de Inquérito Policial em face da existência de indícios da prática de crime por ausência de licitação. Inquérito instaurado. Manifestação da reclamada. Arquivamento, sob o fundamento de que a pecha sobre a ausência de licitação/contrato foi sanada neste feito, com a apresentação da documentação. Observância de que a documentação anexada pela reclamada se refere a outra licitação/contrato. Constatação de que um dos pontos mencionados pelo TCE como possível ato de improbidade administrativa não foi objeto de análise pela Representante ministerial. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas. Reenvio ao CSMP para nova análise. Cumprimento das diligências requisitadas. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**161 - Processo nº 01.2021.00016081-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

**Assunto:** Falsificação de documento público

**Objeto:** *Envio de autos, Procedimento Administrativo n. 8500036-35.2021.8.06.0173, para manifestação ministerial sobre crime de falsificação de documento público.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de fato de cunho criminal. Feito instaurado, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá, a partir de comunicação oriunda do Poder Judiciário sobre constatação de fraude em Escritura Pública lavrada pelo Cartório Neves da Comarca de Tianguá. Instauração de Processo Administrativo pelo Juiz Corregedor dos Cartórios, no qual o Promotor de Justiça apresentou manifestação para melhor instrução do feito visando uma apuração criteriosa dos indícios de fraude, corrupção e outros ilícitos que possam ter sido cometidos pelo titular do Cartório Neves, possibilitando eventual responsabilidade disciplinar e

criminal, além de atos de improbidade administrativa porventura praticados. Instauração de Notícia de Fato no âmbito ministerial. Determinou-se o encaminhamento de cópia dos autos à Delegacia de Polícia Civil de Tianguá para instauração de procedimento investigativo, em face da existência de indícios da prática de crime de falsidade ideológica e outros delitos conexos. Arquivamento. Diante da ausência de comprovação de envio de Ofício à Delegacia de Polícia e de efetiva instauração do procedimento policial, foi determinado o retorno à origem. Diligência cumprida. Inquérito policial instaurado. Cópia da respectiva portaria acostada aos autos. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**162 - Processo nº 06.2021.00001385-1.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

**Assunto:** Água e/ou Esgoto

**Objeto:** *Notícia sobre lançamento irregular de esgotos por morador*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Massapê, a partir de representação realizada pela senhora Simone Frota Aguiar Andrade, com o objetivo de apuração de possíveis irregularidades s no sistema de saneamento básico na sede do Município de Massapê. Expedição de ofício à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê. Verificação de que a situação de irregularidade foi constatada. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**163 - Processo nº 06.2021.00001963-4.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Posturas Municipais

**Objeto:** *Denúncia formulada pela Sra. Francisca Maciel, a qual informa acerca da existencia de 02 árvores situadas no interior do imóvel situado na Rua Major Facundo, nº 1651, José Bonifácio, estão na iminência de cair, podendo vir a prejudicar os imóveis e moradores vizinhos.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil instaurado na 1ª Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, em 31 de agosto de 2021, conforme Portaria nº 046/2021, após conversão da Notícia de Fato de nº 01.2021.00009371-3, em face de denúncia formulada pela Sra. Francisca Maciel, acerca da existência de duas árvores situadas no interior do imóvel situado na Rua Major Facundo, nº 1651, José Bonifácio, as quais estariam na iminência de cair, pondo em risco os imóveis e moradores vizinhos. Diligências determinadas pela representante ministerial. Fiscalização realizada por fiscais de atividades urbanas e vigilância sanitária da AGEFIS, em 02-08-2021, quando constatarem a retirada das árvores do local. Despacho fundamentado de Arquivamento. Ciência às partes interessadas, inclusive com publicação de Edital. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**164 - Processo nº 01.2021.00024584-8.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Caridade

**Assunto:** Crimes de Abuso de Autoridade

**Objeto:** *Colher elementos adicionais de informações quanto a suposto abuso de autoridade, bem como quanto a crimes contra o meio ambiente e infraestrutura no município de Caridade/CE, noticiados pelo Sr. Wagner Silva Costa.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de fato. Feito instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Caridade a partir de reclamação formulada por cidadão, narrando que um vizinho realizou construção irregular, que obstruiu a entrada de alguns imóveis, dentre eles o seu. Informa que, como única forma de conseguir sombra, plantou duas árvores e, por esse motivo, o vizinho fez uma reclamação na delegacia, para onde foi notificado a comparecer. Houve exaltação verbal por parte do escrivão, que queria o obrigar a retirar as árvores plantadas. Requereu providências ministeriais em relação ao abuso de autoridade e às irregularidades de infraestrutura. Fatos ratificados pelo reclamante em oitiva na Promotoria de Justiça. Ofício encaminhado à municipalidade, porém sem resposta. Notificação do reclamante para indicar testemunhas ou outros elementos de prova sobre o alegado visando a coleta de subsídios à Controladoria Geral de Disciplina. Informação do falecimento do reclamante em acidente de trânsito. Arquivamento. Ausência de elementos de informação mínimos quanto à justa causa para investigação. Feito pendente de respostas e outras

providências. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**165 - Processo nº 06.2021.00002122-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Posturas Municipais

**Objeto:** *Rua Joaquim Bernardes a anos está sem cuidados por parte da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 2019 foram feitas solicitações protocoladas já secretaria de infraestrutura do município mas em 2 anos não houve resposta a nenhuma das solicitações. Segue imagens da situação da Rua Joaquim Bernardes - Bairro Mucunã, bem como solicitações de restauração, limpeza e melhorias. Rua Joaquim Bernardes (toda a rua).*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado a partir de reclamação formulada por cidadão, solicitando providências da municipalidade para limpeza, recuperação de calçamento, colocação de asfalto e regularização de iluminação na Rua Joaquim Bernardes, bairro Mucunã, município de Maracanaú, conforme já vem requerendo desde 2019. Requisição de informações à Secretaria de Infraestrutura. Resposta no sentido de que está em andamento a elaboração do projeto e orçamento para a pavimentação em pedra tosca da referida via, após o que será encaminhado para a Secretaria de Gestão, Orçamentos e Finanças para definição da fontes de recursos para a execução da obra. Inspeção ministerial in loco. Novos informes do reclamante afirmando que a limpeza e a iluminação da via foram regularizadas. Entendimento ministerial de que não houve repercussão ambiental referente à pavimentação da rua e de ausência de dados concretos que repercutam na ordem urbanística e ambiental como um todo. Conduta que não apresentou elementos que atestem repercussão na esfera criminal. Arquivamento. Vislumbrada a necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhamento da política pública. Retorno à Promotoria de Justiça para realização dessa diligência. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**166 - Processo nº** 06.2021.00002233-9.

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Assunto: Tomada de preços 04.001/2021 - Descrição: A prefeitura municipal de Quixadá publicou edital da Tomada de Preços 04.001/2021 cuja abertura está prevista para o dia 13/05 às 09 horas. Desde então a cidade passa por um processo de fechamento e, teoricamente, a Comissão de Licitação está trabalhando remotamente. digo remotamente pois desde o dia 05/05 mando emails para mesma afim de sanar dúvidas bem como esclarecer da abertura ou não do certame na data prevista. Já solicitei a pessoas conhecidas para se dirigirem à prefeitura mas, apenas sou informado da comunicação via email, que não se concretiza pois a Comissão não responde aos mesmos. Somos uma empresa sediada em Brasília e não queremos nos deslocar para a cidade e encontrar a prefeitura fechada, como por sinal encontra-se no momento. Por isso, solicito ao menos que Comissão de Licitação se posicione, tendo o trabalho de responder aos meus emails para ser realizado ou não o deslocamento para Quixadá.. Pessoas: Comissão de Licitação de Quixadá.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixadá, a partir de denúncia realizada pelo Instituto Aplicado de Seleção e Pesquisa acerca de possível omissão da Comissão de Licitação responsável pela Tomada de Preços nº 04.001/2021, realizada pela Prefeitura de Municipal de Quixadá, no tocante à esclarecimentos em relação ao certame. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Desistência da parte reclamante no procedimento licitatório. Ausência de contestação, pelo Órgão Ministerial, de qualquer ilegalidade. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**167 - Processo nº 06.2021.00002447-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Membro 2 GAESF

**Assunto:** Crimes contra a Ordem Tributária

**Objeto:** *Representação Fiscal n. 032/2021*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Feito inaugurado a partir de representação fiscal oriunda da SEFAZ. Apuração da possível prática de sonegação fiscal no âmbito da empresa Takraf do Brasil Equipamentos para Mineração Ltda. Constatação de que a empresa investigada, no exercício de 2016, promoveu saída de mercadoria com preço de aquisição inferior ao preço da venda, sem motivo devidamente justificado, sendo lavrado o auto de infração nº 2019.17591-5, cujo débito tributário restou inscrito na Dívida Ativa sob o nº 2021.00119179-6. Entendimento ministerial de que o fato constitui ilícito meramente administrativo, porém, dada a ausência de dolo, ainda que genérico, não configura a prática de crime contra a ordem tributária. Arquivamento. Encaminhamento ao CSMP para homologação. Aplicação da Súmula nº 022/2019-CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**168 - Processo nº 09.2021.00031534-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Competência do Órgão Fiscalizador

**Objeto:** *MÃES DO SEMÁFORO: A ROTINA DE MULHERES QUE BUSCAM SOBREVIVÊNCIA NO TRÂNSITO*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Administrativo. Feito instaurado na 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, matéria

veiculada no Jornal O POVO, encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania - CAOCIDADANIA, com o intuito de que fossem promovidas as medidas cabíveis, relatando situação de mulheres buscando sustento nos semáforos de trânsito na cidade de Fortaleza. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício à Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social. Constatação de desenvolvimento de programas de atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade social. Arquivamento. Remessa ao CSMP. Desnecessidade. Arts. 30, § 3º, IV e art. 31, ambos da Resolução nº 036/2016-OECPJ c/c art. 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP. Devolução à origem para arquivamento no próprio órgão de execução..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**169 - Processo nº 01.2022.00003894-6.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Paraipaba

**Assunto:** Medidas de proteção

**Objeto:** *Apurar possível situação de vulnerabilidade da adolescente Ana Beatriz Mota de Sousa, conforme relatório social encaminhado pelo Centro de Assistência Social Médica do HGCC - Hospital Geral Dr. César Cals.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato instaurada a partir de Notificação Social feita pelo Serviço Social do Hospital Geral Dr. César Cals, sobre possível situação de vulnerabilidade de menor gestante. Requisição ministerial de instauração de inquérito policial para apurar, em tese, o crime previsto no art. 217-A, do Código Penal Brasileiro. Solicitação de Relatório de Acompanhamento ao Conselho Tutelar de Paraipaba. Diligências cumpridas. Despacho de arquivamento da Notícia de Fato. Notificação ao Conselho Tutelar e Serviço Social do Hospital Geral Dr. Cesar Cals. Ausência de notificação da genitora e avó materna da menor sobre decisão de arquivamento da Notícia de Fato. Ausência de comprovação do registro de nascimento da filha da menor A. B. M. de S. Retorno à origem para cumprimento dessas providências..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**170 - Processo nº 01.2022.00004220-6.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Núcleo de Investigação Criminal

**Assunto:** Não Discriminação

**Objeto:** *Notícia de Fato nº 014/2022 - Instaurada para proceder investigação de atos de discriminação de cunho religioso por um grupo de paroquianos na Igreja da Paz, tendo ocorrido repercussão nas redes sociais e nos meios televisivos contra os padres Oliveira Braga Rodrigues e Lino Allegri.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de fato criminal. Feito instaurado pelo NUINC a partir de ofício oriundo do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência NUAVV, que expediu relatório de acolhimento de dois padres que teriam sido vítimas de atos de discriminação de cunho religioso por um grupo de paroquianos na Igreja da Paz, em Fortaleza, com ampla repercussão nas redes sociais e nos meios televisivos. Informada a existência de Inquérito Policial investigando os fatos. Arquivamento para evitar bis in idem. Constatação de que o Inquérito Policial não apura os fatos em sua amplitude, mas apenas parte deles. Retorno ao NUINC para realização das diligências descritas..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**171 - Processo nº 09.2022.00010918-1.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé

**Assunto:** Estupro

**Objeto:** *Acompanhar o atendimento psicossocial de adolescente vítima de suposta violência sexual.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Administrativo. Feito instaurado, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé, a partir de informação oriunda do Conselho Tutelar de Itapajé sobre possível prática de Estupro de adolescente. Requisição de instauração de Inquérito Policial. Procedimento policial instaurado, concluído e remetido ao Poder Judiciário. Ofício expedido ao CREAS para o acolhimento e acompanhamento da menor. Relatório psicossocial apontando que a adolescente não deseja ser acompanhada pelo CREAS. Arquivamento. Feito devolvido à origem para diligências, diante da ausência de maiores informações sobre a situação familiar em que a menor se encontra no momento e inexistência de declaração da adolescente e de um responsável no sentido de que não deseja ser acompanhada pelo CREAS. Diligências cumpridas. Novo relatório social elaborado pelo CREAS. Adolescente residindo com o genitor e com o companheiro. Afirmção de que realmente não deseja ser acompanhada, com ratificação de familiar adulto. Ciência aos interessados sobre o arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**172 - Processo nº 09.2022.00018799-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 8ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Concurso de Remoção

**Objeto:** *Juntar Documentos ao PGA 09.2022.00003246-3 para fins de apreciação em conjunto com o pedido de remoção.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido formulado pelo Promotor de Justiça Igor Pereira

Pinheiro. Requer juntada de documentos ao PGA 09.2022.00003246-3, para fins de apreciação em conjunto com o pedido de remoção referente ao Edital nº 02/2022. Pedido formulado após o prazo de inscrição. Impossibilidade de juntada de novos documentos, nos termos do art. 39, § 3º, do RICSMP, in litteris: "O prazo para instrução dos processos de pedidos de inscrições para os concursos de promoção e remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento será obrigatoriamente o mesmo prazo de inscrição definido no Edital, não sendo permitido ao candidato a juntada posterior de documentos. Fica ainda estabelecido que cabe ao candidato instruir seu pedido de inscrição com os documentos obrigatórios acima elencados e outros que entenda necessários." Designado o dia 10/06/2022 para o julgamento do Edital nº 002/2022. Sessão ordinária seguinte na modalidade virtual, com início em 07/06/2022 e conclusão no dia 14/06/2022. Dada a urgência, proferida decisão monocrática em 30/05/2022, pelo indeferimento do requerimento. Comunicação ao requerente e aos demais Conselheiros por correio eletrônico em 31/05/2022. Submissão da decisão ao Colegiado na presente sessão ordinária do plenário virtual. Ratifico voto pelo indeferimento do requerimento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**173 - Processo nº 06.2017.00001002-0.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Dano ao Erário

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: Ofício nº 055/2017/PJCDPP*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, mediante expediente de iniciativa do Dr. Ricardo Lima Rocha, noticiando que a obra ocorrida na Usina de Barbalha estaria abandonada, ocasionando, possivelmente, sérios prejuízos ao erário. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de Recomendação. Realização de Audiência Pública. Ausência de constatação de prática de ato de Improbidade Administrativa. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do**

**relator.**

**174 - Processo nº 06.2018.00001280-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

**Assunto:** Outras fraudes

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: conPP Nº 001/2018-1ªPJLN*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado a partir de representação formulada por empresa atuante no ramo de publicidade institucional. Afirmção de que o Estado do Ceará é o único do Brasil que realiza licitação, através de pregões e tomadas de preços, para a compra de espaços publicitários nos diários oficiais do Estado e da União para publicizar suas ações, o que seria uma conduta ilegal, além de haver superfaturamento. Manifestação da municipalidade, no sentido da legalidade da licitação realizada, especialmente por não haver servidor público municipal com expertise suficiente para a formatação e envio dos atos aos diários oficiais e jornais de grande circulação. Informações prestadas pela Casa Civil do Estado do Ceará quanto às especificações para publicações no DOE e os valores praticados. Arquivamento, sob o fundamento de que não foi constatada qualquer irregularidade/ilegalidade na prestação de serviços de publicidade nos Diários Oficiais(DOE/DOU). Constatação de que os procedimentos licitatórios encaminhados pela municipalidade, através de mídia, não foram anexados aos autos, inviabilizando a análise integral dos fatos pelo Conselho Superior. Necessidade de maiores esclarecimentos por parte da municipalidade. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas. Procedimentos licitatórios anexados aos autos. Novas informações da Prefeitura Municipal sobre o assunto. Necessidade de análise, pelo Promotor de Justiça, sobre os novos esclarecimentos, para ratificação (ou não) dos fundamentos que conduziram ao arquivamento. Cientificar novamente os interessados sobre a nova decisão..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**175 - Processo nº 06.2016.00001650-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade

**Objeto:** ICP 05-2017- Apurar irregularidades no repasse de contribuições previdenciárias dos servidores públicos do Município de Itapipoca

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca, a partir representação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapipoca, Tururu e Uburetama SINDESP, informando acerca da possível ausência de repasse de contribuições previdenciárias dos servidores públicos ao sistema próprio de previdência do município. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Realização de audiências. Expedição de Recomendação ao Gestor do Fundo Municipal de Previdência e ao Prefeito Municipal de Itapipoca. Arquivamento. Envio ao CSMP. Aplicação da Súmula nº 021/2019-CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Conhecimento ao Colegiado..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**176 - Processo nº 06.2018.00001642-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Crato

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: ICP Nº 12/2018*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado 3ª Promotoria de Justiça de Crato, ex-offício, com o intuito de averiguar a legalidade da Tomada de Preços nº 2018.02.03.1-CMC, realizada pela Câmara Municipal do Crato, no ano de 2018, bem como da contratação dela decorrente Diligências no sentido de apuração dos fatos. Realização de Audiência com os envolvidos. Expedição de Recomendação. Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação sobre o arquivamento a um dos investigados. Retorno à Promotoria de Justiça para realização dessa providência..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**177 - Processo nº 06.2017.00001778-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

**Assunto:** Educação Inclusiva

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: Termo de Declarações - Solicita cuidadorescolar à criança Josué Sousa Rodrigues*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado 4ª Promotoria de Justiça do Crato, a partir de denúncia realizada pela Sra. Betice de Sousa Neta, acerca de possível irregularidade na oferta de transporte escolar para seu filho, Josué Sousa Rodrigues, diagnosticado com autismo, o qual estaria sem o devido acompanhamento de profissional especializado. Realização de diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício aos responsáveis. Instauração do ICP nº 06.2017.0001753-5, o qual se destina a apurar possível ausência de disponibilização de professores de apoio para atendimento educacional especializado nas escolas do Município do Crato. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**178 - Processo nº 06.2015.00001303-1.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Paracuru

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: Denúncia escrita de particular*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado pela Promotoria de Justiça de Paracuru visando à apuração de denúncia de suposta utilização de caminhões de coleta de lixo, que seriam de propriedade da Prefeitura Municipal de Paracuru, pela empresa contratada Guimarães Construtora e Serviços Ltda. Arquivamento. Retorno à origem determinado pela então Conselheira-Relatora, Dra. Vera Lúcia de Carvalho Brandão para realização de diligências, que foram cumpridas. Autos retornaram ao CSMP para reanálise do arquivamento. Procedimento incompleto. Novo retorno à origem para complementar o feito viabilizando uma análise integral pelo Colegiado..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**179 - Processo nº 06.2017.00002325-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Crateús

**Assunto:** Assistência Médico-Hospitalar

**Objeto:** *Cuida-se de Inquérito Civil para investigar supostas irregularidades no serviço de atenção obstétrica fornecido pelo Hospital São Lucas de Cratéus, que seriam causas de danos físicos e psicológicos a parturientes e recém-nascidos, inclusive com caso de óbito destes.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado a partir de representação formulada por cinco mulheres narrando que teriam sofrido violência obstétrica no Hospital São Lucas, situado em Crateús. Diversas diligências empreendidas na Promotoria de Justiça. Comprovação de que houve instauração de procedimento administrativo disciplinar no CREMEC e no COREN, com recentes notícias sobre os respectivos andamentos. Instaurado Inquérito Policial para investigação sobre possíveis condutas criminais. Inquérito instaurado no ano de 2020, sem informações sobre o atual estágio da investigação. Vislumbrada a

possibilidade de outras medidas de cunho extrajudicial por parte do Ministério Público na temática. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas. Diligências cumpridas com excelência. Expedida Recomendação bem circunstanciada sobre combate e prevenção à violência obstétrica, com encaminhamento ao Município e ao Hospital reclamado e pedido de divulgação nas rádios da cidade. Resposta da municipalidade e do hospital no sentido do cumprimento da recomendação. Novos informes sobre o andamento do Inquérito Policial, em fase de oitivas. Expedição de ofício à 1ª Promotoria de Justiça de Crateús, com atribuição no controle externo da atividade policial para acompanhamento do procedimento policial. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**180 - Processo nº 06.2016.00003026-7.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Catarina (Fora de Uso)

**Assunto:** Saneamento

**Objeto:** *Números de origem no Arquivados: Inquérito Civil 010/2008*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de provocação da Comissão de acompanhamento e avaliação de impactos ambientais do sistema de esgotamento sanitário do município de Catarina e de relatório da CAGECE encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CAOMACE), com a finalidade de apurar a efetiva implantação do sistema de esgotamento sanitário no referido município. Requisição de várias informações e documentos pela Promotoria de Justiça ao longo de mais de uma década para acompanhamento da matéria. Constatação de que o feito se refere ao acompanhamento e fiscalização de as ações públicas, sendo mais adequada a instauração de Procedimento Administrativo. Arquivamento do Inquérito Civil. Determinação de instauração de Procedimento Administrativo. Ausência de comprovação de instauração de Procedimento Administrativo. Retorno à Promotoria de Justiça para realização de diligência, a qual foi devidamente cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**181 - Processo nº 06.2017.00003001-6.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Fora de Uso)

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** ICP 2017/475550 - MERENDA ESCOLAR VENCIDA - ANO 2013 - MUNICÍPIO DE IBICUITINGA

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Ibicuitinga, a partir de declarações dos vereadores José Zairton Girão Maia Júnior, Antônio César da Silva Oliveira, Eusébio Pinheiro da Silva e Zirlândio Hurtado Rabelo, relatando possíveis irregularidades na distribuição de gêneros alimentícios nas escolas municipais da localidade. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Requisição de instauração de Inquérito Policial. Audiência virtual para oitiva das investigadas. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação da promoção de arquivamento a alguns dos reclamantes. Retorno à Promotoria de Justiça para realização de diligências..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**182 - Processo nº 06.2019.00003590-8.**

**Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jaguaribe

**Assunto:** Combustíveis e derivados

**Objeto:** APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO POSTO DE GASOLINA

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO

ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARIBE. APURAR SUPOSTO CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (ART. 1º, I, LEI Nº 8176/19911), CONSISTENTE EM DIFERENÇA ENTRE A INDICAÇÃO DO VOLUME INDICADO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (20 LITROS) E OS VOLUMES DEPOSITADOS (19,880 1ª CONFERÊNCIA; 19,880 2ª CONFERÊNCIA; 19,880 3ª CONFERÊNCIA) CONCLUÍDAS AS INVESTIGAÇÕES O PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO ENTENDEU PELA ATIPICIDADE DA CONDUTA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**183 - Processo nº 09.2020.00000007-4.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Estupro de Vulnerável

**Objeto:** *Apurar fatos em face da idade da menor Fernanda Emanuely Lima Rocha e o cometimento, em tese, do crime contido no art.217-A do CPB.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2019.00000997-6 VISANDO APURAR SUPOSTO CASO DE ABUSO SEXUAL PRATICADO, EM TESE, POR DANIEL DA SILVA MARTINS E POR AÉCIO LIMA DA SILVA CONTRA A CRIANÇA/ADOLESCENTE F.E.L.R, FATOS OCORRIDOS ANTES DA VÍTIMA COMPLETAR 14 (CATORZE) ANOS E IDADE. O ÓRGÃO MINISTERIAL PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, TENDO EM VISTA A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO CRIMINAL Nº 0218065-19.2020.8.06.0001 (FL. 150), QUE APURA OS FATOS NARRADOS NOS PRESENTES AUTOS. DILIGÊNCIA: CIENTIFICAÇÃO ACERCA DO ARQUIVAMENTO AOS INTERESSADOS. RETORNO DE DILIGÊNCIA: CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do**

**relator.**

**184 - Processo nº 06.2020.00000010-8.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Fora de Uso)

**Assunto:** Rescisão

**Objeto:** ICP 2017/467032 - RESCISÃO CONTRATO PELA EMPRESA M.G.A prestava serviços de TRANSPORTE ESCOLAR DE IBICUITINGA

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBICUITINGA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE IBICUITINGA E A EMPRESA MGM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTATAÇÃO QUE A RESCISÃO FOI REALIZADA, BUSCANDO A PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, TENDO SIDO REALIZADO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES NÃO ACARRETANDO A PARALIZAÇÃO DO SERVIÇO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA RESCISÃO QUESTIONADA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**185 - Processo nº 06.2020.00000157-3.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Posturas Municipais

**Objeto:** Referente ao Bar localizado na Rua Castro Alves, 513, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/Ceará, que funciona irregularmente por falta de Alvará de Funcionamento. ARIZONA PUB

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA-CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, LOCALIZADO À RUA CASTRO ALVES, Nº 513, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA-

CE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA AGEFIS, CONSTATANDO A REGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA VÁLIDOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**186 - Processo nº 06.2020.00001751-0.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Denúncia do vereador Luciedson contra o atual prefeito, apontando violação à lei orgânica municipal por ter nomeado parentes para cargos comissionados*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel. Instaurado para averiguar supostas irregularidades em nomeações em cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo de Cascavel. Inquérito Civil nº 06.2020.00001752-1 em andamento com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento, entretanto mais abrangente. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da*

*narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**187 - Processo nº 06.2021.00000160-0.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Manifestação anexa.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. INSTAURADO PARA FINS DE APURAR SUPOSTO DESVIO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ITAPIPOCA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OFÍCIOS RECEBIDOS. AUDIÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES. CESTAS BÁSICAS DEVIDAMENTE ENTREGUES AOS DESTINATÁRIOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**188 - Processo nº 01.2021.00006783-7.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Pacoti

**Assunto:** Estupro

**Objeto:** *Apurar suposta ocorrência do delito de estupro.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

RETORNO DE DILIGÊNCIA: OFÍCIO ORIUNDO DO CONSELHO TUTELAR DE PACOTI INFORMANDO QUE NÃO LOCALIZARAM A MENOR. PARECER TÉCNICO SUBSCRITO POR ASSISTENTE SOCIAL INDICANDO A "ESCUA ESPECIALIZADA NO CAPS, BEM COMO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO." NOVA CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO CONSELHO TUTELAR DE PACOTI. NECESSIDADE DE OFICIAR O CAPS E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI PARA FINS DE REALIZAR VISITAS PERIÓDICAS E ARTICULAÇÃO DE TODA A REDE DE PROTEÇÃO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**189 - Processo nº 06.2021.00001033-2.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Campos Sales

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Adoção de providências cabíveis relativamente ao Acórdão nº 3610/2020, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, exarado nos autos do Processo nº 18015/2018-0 que apurou as contas de gestão Fundo Municipal de Educação de Campos Sales, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade de Regislane Maria Pereira Rocha.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Campos Sales/CE, relativa ao exercício financeiro de 2013, , de responsabilidade da Sra. Regislane Maria Pereira Rocha. Aplicação de multa no valor de R\$ 19.625,87. Reconhecimento, em tese, de ato de improbidade administrativa. Ausência de licitação para realização de despesas com locação de veículos junto ao credor Fênix Serviços, Assessoria, Locações, Construções, no valor total de R\$ 1.446.098,05, relativo ao empenho 03040032 (Item 03); bem como do repasse a menor de consignações IRRF Pessoa física, INSS Pessoal, Contribuição Sindical, Pensão Alimentícia, IRRF Empresa, INSS Autônomo, ISS Prestação Servidores. Quanto a suposto ato de improbidade, não restou caracterizado o dolo específico por parte da investigada, portanto não há elementos de informações que ancorem uma ACP. Ofício requisitando a instauração de IP para fins de apuração do crime previsto na Lei 8666/93. Resposta da PCCE informando a instauração do IP, fl. 215. Na esfera administrativa, com relação à multa aplicada a PGE foi devidamente oficiada para fins de inscrição da multa na dívida ativa estadual. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**190 - Processo nº 06.2021.00001100-9.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará

**Assunto:** Edital

**Objeto:** *Requer do representante do Ministério Público do Estado do Ceará na comarca de Viçosa do Ceará a expedição de recomendação ao Município de Viçosa do Ceará para que se abstenha de realizar o certame licitatório Pregão Presencial nº 01/2021-SEAG, marcado para o dia 19 de maio de 2021, às 09:00h, cujo objeto é a contratação de mão de obra terceirizada, por não respeitar o instituto constitucional do concurso público para provimento de cargos na administração pública.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

**EMENTA:** COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REVOGADO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**191 - Processo nº 06.2021.00001709-1.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Solonópole

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Apurar o teor das informações depreendidas na Ação Popular nº 0051026-44.2021.8.06.0168 atinente a paralização do programa social "Cartão Cresce Irapuan", instituído pela Lei Municipal nº 441/2019*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PARALISAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "CARTÃO CRESCE IRAPUAN". DILIGÊNCIAS REALIZADAS. MUNICIPALIDADE INFORMOU QUE A PARALISAÇÃO SE DEU POR CONTA DA TRANSIÇÃO DE GESTÃO, TENDO OCORRIDO SUA RETOMADA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**192 - Processo nº 06.2021.00001822-4.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Madalena (Fora de Uso)

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Tomada de Contas de Gestão da Secretaria de Administração e Finanças do município de Madalena, pela qual se responsabilizou, entre 02/05/2014 e 30/09/2014, o Sr. Ednardo Ferreira da Silva. Ausência de prestação de contas. Omissão.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MADALENA PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PERÍODO DE 02/05 A 30/09/2014. REVELIA. ITEM 1. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. ITEM 2 DA INSTITUIÇÃO DA UNIDADE GESTORA: NÃO

ENVIO DA LEI DE INSTITUIÇÃO DA UNIDADE GESTORA. ITEM 3 DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE GESTORA: AUSÊNCIA DO ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO GESTOR. TRANSCORRIDOS MAIS DE 05(CINCO) ANOS APÓS O FIM DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO ILÍCITO CIVIL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO CRIMINAL.MULTA INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA.

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**193 - Processo nº 06.2021.00001976-7.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Objeto:** *Retomada da construção de prédios públicos em plena pandemia do novo coronavírus.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE EM GASTOS NÃO URGENTES DURANTE A PANDEMIA, PARA A CONSTRUÇÃO DA FUTURA SEDE DA UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ UVC, EM TERRENO DOADO POR EMPRESA INVESTIGADA NA ACP Nº 0146357-50.2013.8.06.0001. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTATAÇÃO DE QUE NÃO HOUE A CESSÃO OU A DOAÇÃO DO BEM PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO DA UVC. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**194 - Processo nº 06.2021.00002175-1.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Mucambo

**Assunto:** Nepotismo

**Objeto:** *AVERIGUAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, CONFORME REPRESENTAÇÃO ANEXA.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAMBO PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PACUJÁ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS NOMEAÇÕES. CARGOS POLÍTICOS. EXCEÇÕES ÀS VEDAÇÕES EXPRESSAS NA SÚMULA VINCULANTE Nº 13, DO STF. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**195 - Processo nº 06.2021.00002313-8.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

**Assunto:** Apuração de Irregularidade no Serviço Público

**Objeto:** *ofício*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTOS

PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTATAÇÃO DE QUE NÃO FOI EFETIVADA A DESTRUIÇÃO DOS DOCUMENTOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**196 - Processo nº 06.2018.00002041-1.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Alto Santo

**Assunto:** Dano ao Erário

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: 014/2019*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO SANTO PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, RELATIVAMENTE A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, PERTINENTE AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2012/2016, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ IRAN DA SILVA PAULINO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR ILÍCITO PENAL OU CIVIL. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA.

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA*

*FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**197 - Processo nº 06.2016.00002384-4.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jaguaribe

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: 115001000207201319*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARIBE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. VISTORIAS REALIZADAS PELO DETRAN-CE CONSTATANDO IRREGULARIDADES. APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL AS IRREGULARIDADES FORAM SANADAS. REGULARIDADE NOS VEÍCULOS QUE REALIZAM OS TRANSPORTES DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**198 - Processo nº 06.2014.00001314-9.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

**Assunto:** Sanções Administrativas

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: INQUÉRITO CIVIL 03/2014 - 2ª PJ PACATUBA*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, relativamente a Contas de Gestão da Câmara de Vereadores de Pacatuba, pertinente aos exercícios financeiros de 2012 e 2013, de responsabilidade dos Srs. Francisco Edileno Matos e Manoel Pontes de Medeiros. Sem aplicação de multa ou Reconhecimento de

ato de improbidade administrativa. Ambas as contas julgadas regulares e sem aplicação de multa. Ausência de dolo específico para fins de configurar ato de improbidade administrativa. Transcorridos mais de 08 anos dos fatos (2010 e 2011) crime previsto na Lei nº 8666/93 prescrito. Na seara administrativa não aplicação de multa. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**199 - Processo nº 06.2018.00002757-0.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Promotoria de Justiça de Tamboril

**Assunto:** Dano ao Erário

**Objeto:** *Processo criminal nº 6875-26.2017.8.06.0170/0 - autorizado pelo TJ-CE, à PROCAP, investigar criminalmente supostas práticas de crimes descritos na Lei nº 8.666-93, cometidos em tese pelo ex-prefeito de Tamboril-CE. Considerando a perda de foro privilegiado foi declinando para a 1ª Instância com cópia para esta Promotoria - fazendo-se necessário o andamento das investigações. Data da autuação 17/05/2018.*

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PIC NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAMBORIL PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIME PREVISTO NA LEI Nº 8668/96. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESAS. NA ESFERA CRIMINAL, O CRIME ESTAVA SENDO APURADO NO BOJO DO PROCESSO CRIMINAL Nº 008775-26.2017.8.06.0170. MPCE, DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE, PUGNOU PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, PLEITO ACOLHIDO PELO JUDICIÁRIO ALENCARINO. NA ESFERA CÍVEL, A SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA*

FOI ATINGIDA PELA PRESCRIÇÃO. INVESTIGADOS DESVINCULADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2016. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**200 - Processo nº 06.2015.00002261-9.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Mulungu

**Assunto:** Responsabilidade fiscal

**Objeto:** *Números de origem no Arquimedes: 04/2015*

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Aratuba/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em face de Leonardo de Bayma Rebouças, ex Procurador do Município de Aratuba, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.064,10. Exercício financeiro de 2011. Transcorridos mais de 05(cinco) anos exonerado em 09/04/2012. Prescrição do ilícito civil. Ausência de repercussão criminal. Na esfera administrativa, com relação à multa aplicada a PGE foi oficiada para fins de inscrição da multa na dívida ativa estadual, fl. 16. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbetes Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.*

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RIC SMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **ENCERRAMENTO:**

Aos quatorze (14) dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (2022), às 23:59 horas, foi encerrada a 10ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a **DRA. FLÁVIA SOARES UNNEBERG**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

**MANUEL PINHEIRO FREITAS**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

**LUZANIRA MARIA FORMIGA**

Conselheira

**PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**

Conselheiro

**MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO**

Conselheiro

**FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

Conselheiro

**LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO**

Conselheiro

**FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

Conselheiro

**MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA**

Conselheiro



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**Secretaria dos Órgãos Colegiados**

**ANEXO ÚNICO**  
**DA ATA DA 10ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP**  
**07/06/2022 A 14/06/2022**

Considerando que a Ata das Sessões do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público é gerada automaticamente no Sistema SAJMP, e tendo sido observadas lacunas a serem preenchidas, este Anexo Único conterá as informações faltantes observadas para fins de esclarecimento do quanto julgado na 10ª Sessão do Plenário Virtual do CSMP, realizada no período de **07/06/2022 A 14/06/2022**.

O número ordinal antes do número do procedimento administrativo se refere à ordem constante da Ata.

**a) Processos de relatoria do Conselheiro Dra. Luzanira Maria Formiga:**

**6 - Processo nº 06.2021.00002201-7 - Voto do Conselheiro Relator: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, ORIUNDO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRANJA – INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE INJÚRIA RACIAL CONTRA O DR. GUIDO DE FREITAS BEZERRA, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DA COMARCA DE GRANJA, OCORRIDOS EM 22 DE SETEMBRO DE 2021. O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TEVE REGULAR PROSSEGUIMENTO, COM A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, NOTIFICAÇÕES E ANÁLISE DE TODO O MATERIAL JUNTADO – CONCLUIU-SE QUE O SR. MARCELO SEQUER CONHECE O JUIZ DA 1ª VARA DE GRANJA, POSTO QUE NUNCA PARTICIPOU DE NENHUMA AUDIÊNCIA COM ELE. ADEMAIS, O PRÓPRIO JUIZ RELATOU QUE NÃO SABE QUEM É O INVESTIGADO, QUE NÃO PRESENCIOU O FATO E FICOU SABENDO DOS IMPROPÉRIOS POR UMA DAS TESTEMUNHAS, CONFORME MÍDIA DE FLS. 01 – IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO E DE EVENTUAL DENÚNCIA CRIMINAL, TENDO EM VISTA QUE NÃO RESTOU COMPROVADA A PRÁTICA DE CRIME DE INJÚRIA RACIAL, CONFORME SE INFERE DAS OITIVAS GRAVADAS NOS AUTOS, MORMENTE PELO FATO DE QUE O INVESTIGADO NÃO SABE QUEM É O DR. GUIDO, POSTO QUE NUNCA O VIU. - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL - INTELIGÊNCIA E APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 022/2019 DO CSMP - DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.**

**9 - Processo nº 06.2022.00000307-9 - Voto do Conselheiro Relator: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE AO ACOMPANHAMENTO DE DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CEARÁ. CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO EM TRÂMITE NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASCAVEL (06.2022.00000320-2), COM OBJETO IDÊNTICO AO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, INSTRUÇÃO MAIS AVANÇADA (NOTIFICAÇÃO COM RESPOSTA DO REPRESENTADO), CONFORME CERTIDÃO JUNTADA AOS AUTOS. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS COM O MESMO OBJETO. INTELIGÊNCIA E APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 08/2019 – CSMP. PROCEDIMENTO COM OBJETO IDÊNTICO OU MAIS AMPLO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. DECISÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.**



**b) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira:**

**Obs:** Ainda que o Exmo. Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira tenha participado da 10ª Sessão do Plenário Virtual, na Ata consta o nome da Exma. Dra Maria José Marinho da Fonseca, Vice-Corregedora-Geral do Ministério Público do Ceará, como sendo a relatora em alguns processos, em razão de a movimentação no sistema ter sido realizada pela mesma.

**28 - Processo nº 09.2022.00019343-6 – - Voto do Conselheiro Relator:** Despacho não terminativo de diligências.

**29 - Processo nº 06.2018.00001483-1 - Voto do Conselheiro Relator:** EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA Nº 21/2019 DO CSMP. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO OFERTADA PELO SR. VALDEMIR OLIVEIRA QUEIROZ, O QUAL NOTICIA IRREGULARIDADES NOS ALUGUEIS DE DOIS IMÓVEIS PELA PREFEITURA DE CASCAVEL. ANALISADOS OS EFEITOS DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM SEU TRÍPLICE ASPECTO: INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CARACTERIZADORES DE INFRAÇÃO CRIMINAL; INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO NA SEARA ADMINISTRATIVA; AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**c) Processo de relatoria do Conselheiro Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro:**

**46 - Processo nº 09.2021.00025445-8 – O Nobre Conselheiro Relator** solicitou julgamento presencial do feito.

**51 - Processo nº 02.2022.00023555-4 – Objeto:** Pedido de autorização de afastamento de 22 (vinte e dois) membros do Ministério Público para participação em campeonato de Futebol Society do Ministério Público, a ocorrer no estado de Manaus, no período de 15 a 19 de junho de 2022. O Nobre Conselheiro Relator solicitou julgamento presencial do feito.

**52 – Processo nº 09.2022.00018355-0 – Onde se lê Origem:** Secretaria Geral, leia-se: Origem: 25ª Procuradoria de Justiça.

**57 - Processo nº 06.2017.00002747-7 e 58 - Processo nº 06.2016.00003272-1:** os 2 (dois) processos foram apreciados em conjunto, de forma simultânea, pela similaridade de objetos, conforme narrado pelo próprio Conselheiro Relator em seu voto.

**d) Processo de relatoria do Conselheiro Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior:**

**86 – Processo nº 01.2019.00007943-0 – Voto do Conselheiro Relator:** Despacho monocrático requerendo a redistribuição do processo face a situação de impedimento.



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**Secretaria dos Órgãos Colegiados**

**87 - Processo nº 06.2022.00000033-8** - Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial, leia-se: Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Maracanaú.

**d) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Luís Laércio Fernandes Melo:**

**94 - Processo nº 06.2021.00002456-0** - Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados – Colégio de Procuradores, leia-se: Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Itapipoca.

**97 - Processo nº 02.2022.00019757-6** – Objeto: Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do MPCE.

**111 – Processo nº 09.2022.00012607-0** - Onde se lê Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Ceará, leia-se: Origem: 6ª Procuradoria de Justiça.

**117 – Processo nº 02.2022.00020088-7** – Objeto: Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do MPCE.

**118 – Processo nº 09.2022.00014954-0** - Onde se lê Origem: Secretaria Geral, leia-se: Origem: 14ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

**123 - Processo nº 09.2022.00015029-1** - Onde se lê Origem: Gabinete do Procurador Geral de Justiça, leia-se: Origem: 178ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

**126 - Processo nº 09.2022.00015031-4** - Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados – Colégio de Procuradores, leia-se: Origem: 72ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

**129 - Processo nº 09.2022.00015043-4** - Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados – Colégio de Procuradores, leia-se: Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Eusébio.

**138 - Processo nº 09.2022.00015277-8** - Onde se lê Origem: Secretaria Geral, leia-se: Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

**e) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Francisco Xavier Barbosa Filho:**

**177 - Processo nº 06.2017.00001778-0** - Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados – Colégio de Procuradores, leia-se: Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crato.

**f) Processos de relatoria do Conselheiro, Dr. Marcos William Leite de Oliveira**

**187 - Processo nº 06.2021.00000160-0** - Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados – Colégio de Procuradores, leia-se: Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Itapipoca.

**TABELA DE FEITOS APRESENTADOS NA 8ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL  
DO CSMP – 07/06 A 14/06/2022**

<b>Membro CSMP</b>	<b>Homolog. Arquiv.</b>	<b>Não Homol.</b>	<b>Diligência</b>	<b>Correição /inspeção</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Afastam.</b>	<b>Diversos</b>	<b>Total</b>
<i>Dra. Vanja</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Dra. Luzanira</i>	12	-	02	01	-	-	-	<b>15</b>
<i>Dr. Pedro Casimiro</i>	17	-	03	-	-	-	-	<b>20</b>
<i>Dr. Miguel<sup>1</sup></i>	16	-	01	02	-	01	Desist. afast.:01	<b>21</b>
<i>Dr. Francisco Lucídio</i>	24	-	04	01	-	-	Rel. viagem: 01; Imped: 01.	<b>31</b>
<i>Dr. Luís Laércio</i>	06	-	10	-	-	-	Rel. de viagem: 40; Def. ausência justific 01.	<b>57</b>
<i>Dr. Francisco Xavier</i>	18	-	13	01	01	-	Dev. à Origem: 01;	<b>34</b>
<i>Dr. Marcos William</i>	18	-	01	-	-	-	-	<b>19</b>
<b>TOTAL</b>	<b>111</b>	-	<b>34</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>45</b>	<b>197</b>

**Flávia Soares Unneberg**  
Promotora de Justiça  
Secretária dos Órgãos Colegiados

<sup>1</sup> Não foram contabilizados 3 (três) processos na grade de julgamento do Sr. Conselheiro Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro, em virtude da solicitação de julgamento presencial de 2 (dois) processos, bem como o julgamento em conjunto de 2 (dois) Inquéritos Cíveis, tornando-os 1(um) só para fins de contagem de feitos.